



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO**  
**ELETRÔNICO**  
**90024/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (070011)

**OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 293.562,34

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 29/07/2025 às 14h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025**

**PROCESSO Nº 0002397-54.2025.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**  
**Data: 29 de julho de 2025**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**  
**Horário de Abertura: 14h**

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1- DO OBJETO E DA VISTORIA PRÉVIA**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS** no galpão de armazenamento de urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em um único lote, com dois itens, (item 1 destinado aos serviços ordinários e item 2 destinado às horas extras em período não eleitoral), conforme discriminado no Anexo I-F.

**1.3.** **NÃO É OBRIGATÓRIA** avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante, querendo, **PODERÁ** realizar vistoria nos locais correspondentes.

**1.4.** Serão disponibilizados data e horário diferentes à(ao)s interessada(o)s em realizar a vistoria, devendo ser realizado agendamento prévio através do telefone (82) 2122-7700 e/ou do e-mail: [sapev@tre-al.jus.br](mailto:sapev@tre-al.jus.br).

**1.5.** Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

**1.5.1.** A(O) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**1.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para o objeto desta licitação a participação é ampla.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Cooperativas.

**2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1.** Como esta licitação não prevê participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](#)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

[Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

**3.10.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.3.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário dos serviços, considerando o disposto no item 5.5 e 5.5.1 e ainda o que consta do Anexo I-F;
- b) descrição dos serviços ofertados;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**4.11.1.** Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

**4.11.2.** A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.

## **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item 1, considerando a vigência contratual de doze meses, em ano não eleitoral.

**5.5.1.** Para o item destinado a horas extras (item 2), o lance deverá ser ofertado considerando o valor total estabelecido para serviços extraordinários em ano não eleitoral, pois o quantitativo cadastrado para o item corresponde a um unidade.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso o “aberto e fechado”.

**5.11.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

**5.11.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5.11.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.17.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5.17.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**5.17.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.17.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.17.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.17.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.27.** O licitante deverá encaminhar ainda, quando solicitado pelo pregoeiro:

a) Planilha de custos e formação de preços detalhando o preço ou lance final proposto, conforme modelo constante no Anexo I-E do Edital, ajustada ao último lance ofertado pelo licitante após a negociação realizada;

b) Documento apto a comprovar os percentuais do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho – RAT por ela(e) praticados, a exemplo dos Relatórios emitidos pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, incluindo a memória de cálculo e o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o RAT da(o) licitante;

c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021).

**5.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 6.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.6.1.** CCT MTE AL000007/2025, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Alagoas e o SINDLIMP-AL e seu **Termo Aditivo com número de registro no MTE AL000011/2025**;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**6.6.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Como o custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12.** No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

- a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
- b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e
- c) declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III, e IV conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

**7.1.1.** A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 7.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

**7.1.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.1.3.** O descumprimento do item 7.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

**7.2.** Para fins habilitação será exigido ainda:

**7.2.1.** Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigido também:

a) Prova de inexistência de inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

a.1) O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

b) Prova de inexistência de condenação do licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

b.1) A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

**7.2.2.** Quanto à Qualificação técnica:

a) Comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da(o) licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os serviços terceirizados com cessão de mão de obra.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 e que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no fornecimento de postos de trabalho até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.
- a.2) Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- a.4) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- a.6) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Maceió/AL, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

### **7.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) Demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais), apresentados na forma da legislação comercial ou fiscal, com termo de abertura e de encerramento, devidamente assinada por contabilista e por administrador da empresa licitante, que comprovem:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), para cada exercício;

b.2) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, inciso I c/c § 4º da Lei 14.133/2021;

b.2.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.2.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.2.3.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.2.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.3.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão atender às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021).

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## **8. DOS RECURSOS.**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes> .

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

| <b>Infração</b>  | <b>Prazo de incidência da sanção</b> |
|--|--------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.     | de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.   |
| Dar causa à inexecução total do contrato.  | de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.  | de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses.  |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.   | de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.      |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.      |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  | de 3 (três) meses a 1 (um) ano.      |

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

| <b>Infração</b>  | <b>Prazo de incidência da sanção</b> |
|--|--------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.     | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Dar causa à inexecução total do contrato.  | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.  | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.   | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.    | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.   | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.  | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.  | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.   | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |

**c.1)** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

**d) Multa.**

**d.1)** No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato.

**d.2)** Na hipótese de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

**d.3)** Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

insatisfatória, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

**d.4)** O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

**d.4.1)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**d.4.2)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**d.5)** No caso de retardamento da execução, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**d.6)** A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

**d.6.1)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**d.6.2)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

**d.6.3)** Incorrer em atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, e seja atingido o limite de 20 (vinte) dias de atraso;

**d.6.4)** Incorrer em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor mensal do contrato.

**d.6.5)** No caso de inexecução parcial do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

**d.6.6)** A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

**d.6.6.1)** Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

**d.6.6.2)** Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**d.6.6.2)** Incorrer em atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, e seja atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

**d.6.7)** Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

**d.6.8)** Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será aplicada multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

**d.6.8.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**d.7)** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Administração, descrita na alínea “c” do item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [spae@tre-al.jus.br](mailto:spae@tre-al.jus.br).
- 10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11 – DA CONTRATAÇÃO.**

- 11.1.** **Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação,** será firmado termo de contrato.
- 11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.3.** Os prazos dos itens 11.2 e 11.2.1 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na minuta do contrato.
- 11.5.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 11.6.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**12 - DO PAGAMENTO**

**12.1.** As disposições relativas ao pagamento estão disponíveis na Minuta do Contrato.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** As obrigações do Contratante estão disponíveis na Minuta do Contrato.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratada estão disponíveis na Minuta do Contrato.

**15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização.

**15.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**15.2.1.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

**15.3.** A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**15.4.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**15.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

**15.6.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**15.7.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**15.8.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**15.9.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.10.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**15.10.1.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**15.11.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado

**15.12.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**15.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**15.15.** O TRE / AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.16.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**15.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**15.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**15.19.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

**15.20.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**15.21.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**15.21.1.** Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

**15.21.2.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;

**15.22.** A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista;

b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada ( art. 66 da IN SEGES 05/2017).

**16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes> .

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**Anexo I-A – Especificações Técnicas dos Serviços;**

**ANEXO I-B - Instrumento de Medição de Resultados;**

**Anexo I-C – Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços;**

**Anexo I-D – Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal;**

**Anexo I-E - Planilha de Composição de Custos;**

**Anexo I-F – Relação de Itens para efeito de lances;**

**ANEXO III – Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato;**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato**

Maceió, 11 de julho de 2025.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA**

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência constitui-se na especificação completa e na definição de requisitos e de parâmetros para contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS** no galpão de armazenamento de urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ALOCAÇÃO DOS POSTOS</b>  | <b>HORAS SEMANAIS (LIMITE)</b> | <b>QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS</b> |
|-------------|---|---|--------------------------------|--------------------------------------|
| 1           | Serviços de auxiliar de apoio à conservação de urnas, mídias e suprimentos. | GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS - Maceió/AL, com possibilidade de execução de tarefas no prédio sede do TRE/AL e no Galpão do Almojarifado | 40 (quarenta)                  | <b>05 (cinco)</b>                    |

1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:

a) Trata-se de SERVIÇO COMUM, nos termos previstos no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; e

b) Enquadra-se como SERVIÇO CONTÍNUO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, nos termos previstos no art. 6º, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

1.1.3 A contratação dos serviços adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

1.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada na assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.5 A data para o início da prestação dos serviços será indicada em ORDEM DE SERVIÇO, que será encaminhada a(o) CONTRATADA(O) com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo ser antecipado mediante comum acordo entre as partes.

## 1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 O escopo da contratação envolve a prestação de serviço de apoio à conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos, mediante POSTOS DE TRABALHO, de forma contínua, no galpão de armazenamento de urnas, localizado no Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro devendo observar os requisitos da legislação vigente, as normas internas do TRE/AL e as regras previstas no Ato Convocatório e em seus Anexos.

1.2.2 A(O) CONTRATADA(O) deverá observar as seguintes diretrizes gerais:

a. contratar, disponibilizar e gerir, de forma permanente e contínua, profissionais para compor a equipe exclusiva de prestação do serviço à Instituição;

b. garantir a prestação dos serviços nos locais de atuação de forma ininterrupta, inclusive com a disponibilização de profissionais para substituições de ausentes ou afastada(o)s em casos de férias, licenças e outros motivos;

c. fornecer o fardamento necessário e suficiente à prestação do serviço objeto da contratação;

d. garantir a integral prestação dos serviços previstos na contratação, bem como disponibilizar informações/documentos para viabilizar a avaliação periódica da qualidade do serviço prestado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

e. responsabilizar-se pelo cumprimento integral, irrestrito e tempestivo de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais em relação à equipe de profissionais exclusiva(o)s que prestem serviço à Instituição;

f. responsabilizar-se pelo cumprimento integral, irrestrito e tempestivo de todas as obrigações fiscais, comerciais e financeiras decorrentes da contratação;

g. realizar o controle da prestação dos serviços pela equipe de profissionais posta(o)s à disposição da Instituição;

h. possibilitar a fiscalização pelo TRE/AL quanto aos recursos humanos alocados à contratação, viabilizando, sobretudo, o atendimento de mecanismos/rotinas para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais;

i. proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;

j. disponibilizar profissional qualificada(o) para a execução das atividades relativas à contratação;

k. Indicar Preposta(o) para coordenação e supervisão dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes e as obrigações estabelecidas a contento;

l. a(o) Preposta(o) será a(o) representante da empresa designada(o) para tratar sobre assuntos correlatos à contratação e intermediar soluções demandadas pelos gestores e fiscais, não havendo necessidade da(o) Preposta(o) comparecer diariamente ao local de desenvolvimento das atividades.

m. observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde referentes ao trabalho;

n. treinar e capacitar periodicamente sua(seu)s empregada(o)s no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

o. administrar situações emergenciais referentes a acidentes, mitigando os impactos à(ao)s empregada(o)s, colaboradora(e)s, usuária(o)s e ao meio ambiente;

p. executar todas as demais obrigações previstas na contratação.

1.2.3 Todas as especificações relativas à prestação dos serviços, rotinas, procedimentos, atividades, controles e condições de execução, como também fardamentos, equipamentos e materiais que deverão ser eventualmente fornecidos e mantidos durante todo o período de execução da contratação, constam do Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

2.1.1 O serviço de apoio à conservação das urnas eletrônicas, mídias e suprimentos estava sendo prestado através do Contrato nº 05/2023 ([1254731](#)), que teve seu termo final em 20/03/2025.

2.1.2 Em face da impossibilidade de prorrogar a contratação mencionada, surgiu a necessidade de este Tribunal contratar os referidos serviços por meio de novo procedimento licitatório.

2.1.3 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas possui um parque de cerca de 8.073 urnas eletrônicas ativas, sendo: 716 UE2013, 1.202 UE2015, 2.958 UE2020 e 3.197 UE2022. Além destas, ainda mantém 1.776 UE2010 e 550 UE2011, e as 2.142 baterias de chumbo-ácido adicionais, para utilização como baterias reservas ou externas .

2.1.4 A conservação dessas urnas eletrônicas e baterias, realizada de forma periódica, têm por finalidade evitar a deterioração de seus componentes e garantir seu adequado funcionamento. É imprescindível que estes equipamentos estejam disponíveis, a qualquer tempo e em perfeitas condições de uso, para a realização das eleições ordinárias, das eleições



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

suplementares, das consultas populares (plebiscito e referendo), além das eleições não oficiais (entidades de classes, comunitárias etc.) e dos treinamentos realizados com eleitores. As atividades de conservação, nas urnas e nos demais componentes internos ou externos, em periodicidade quadrimestral, encontra amparo nas recomendações contidas no Relatório de Estudos de Metodologia de Conservação das Urnas Eletrônicas, elaborado a partir de ensaios, pesquisas e testes realizados nas urnas pela Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação (FACTI), com anuência do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, por força do Contrato TSE nº 126/2008. No Relatório referido foram indicados os procedimentos essenciais para a manutenção preventiva e o prazo em que serão realizadas, de modo a assegurar a funcionalidade e disponibilidade das urnas e preservar seu tempo de vida útil (10 anos no caso das urnas eletrônicas e de, aproximadamente, 5 anos, das baterias).

2.1.5 Além dos serviços de manutenção preventiva das urnas eletrônicas e baterias externas, faz-se necessária limpeza, formatação e organização das mídias (mídias de aplicação - MA e mídias de resultado - MR) utilizadas nas eleições anteriores, bem como o controle e armazenamento das peças e suprimentos necessários para o funcionamento das urnas.

2.1.6 A interrupção dos serviços de conservação das urnas pode trazer diversas consequências para as eleições, tais como: atraso na identificação de possíveis defeitos; aumento e acúmulo do número de urnas indisponíveis, por apresentarem defeitos; diminuição do número de urnas ativas para a eleição, impactando percentuais de contingência; degradação de componentes das urnas eletrônicas por falta de exercitação; degradação das baterias internas por falta de recarga ou, no caso das baterias das urnas novas - modelos UE2020 e UE2022, de descarga, pois as orientações técnicas do TSE recomendam que elas sejam mantidas armazenadas com carga aproximadamente 50% entre Eleições, em função de sua tecnologia; atraso nas atualizações de firmwares de periféricos e do ecossistema das urnas liberados pelo TSE entre outros.

2.1.7 Outra razão da presente contratação é que o TRE/AL não possui, em seu quadro de pessoal, cargos efetivos com atribuições para a execução dos serviços objeto desta contratação.

2.1.8 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza COMUM, tendo em vista que é oferecido por diversa(o)s



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

fornecedora(e)s e é facilmente comparável, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.1.9 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

### **2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.2.1 A prestação de serviços de apoio à conservação das urnas eletrônicas, mídias e suprimentos está em consonância com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, instituído através da Portaria Presidência nº 477/2021, incluindo-se na missão de "garantir a legitimidade do processo eleitoral" e na visão de futuro de "consolidar a credibilidade da Justiça Eleitoral, especialmente quanto a efetividade, transparência e segurança", ([0941481](#)), relacionados a objetivos e iniciativas que visem garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria de processos de trabalho.

2.2.2 Além disso, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do TRE/AL, conforme Anexo I da Portaria da Presidência nº 457/2024 (PCA 2025), demanda nº 031, "Prestação de serviço de manutenção de urnas eletrônicas".

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição detalhada da solução que atenderá a demanda, bem como o quantitativo previsto para a contratação dos serviços constam do Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais Anexos do Ato Convocatório.

**4.2 SUSTENTABILIDADE**

4.2.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei 14.133/2021 e à Lei 12.187/2009

4.2.2 Realizou-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU com o objetivo de identificar práticas e critérios de sustentabilidade e acessibilidade, de modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços e/ou adotar/aperfeiçoar condições de acessibilidade no Tribunal.

4.2.3 Na presente contratação, serão adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental :

a) a(o) CONTRATADA(O) deve orientar a(o)s empregada(o)s a separar os resíduos sólidos gerados nas atividades, acondicionando-os adequadamente e de forma diferenciada (reutilizáveis e recicláveis), para disponibilizá-los à coleta seletiva

b) a(o) CONTRATADA(O) deve repassar aos seus empregados orientações referentes ao uso consciente de energia, água e demais recursos naturais

c) a(o) CONTRATADA(O) deve priorizar o emprego de mão de obra, de materiais, de tecnologias e de matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto 7.746/2012.

d) a(o) CONTRATADA(O) deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com os ditames do Ministério do Trabalho e Emprego e com a legislação ambiental vigente, incluindo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.2.4 Na presente contratação, serão adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade social:

a) a(o) CONTRATADA(O) deve observar a Resolução CNJ 255/2018, com redação dada pela Resolução CNJ 540/2023, assegurando, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres nos postos de trabalho objeto desta contratação;

b) a(o) CONTRATADA(O) deve observar a Resolução CNJ 307/2019, assegurando a reserva de 4% das vagas de emprego objeto desta contratação para pessoas egressas do sistema prisional;

c) a(o) CONTRATADA(O) deve observar a Resolução CNJ 497/2023, assegurando a reserva de 5 % das vagas de emprego objeto desta contratação para as mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar; mulheres trans e travestis; mulheres migrantes e refugiadas; mulheres em situação de rua; mulheres egressas do sistema prisional e mulheres indígenas, camponesas e quilombolas, na forma constante do citado dispositivo normativo

4.2.5 A(O) CONTRATADA(O) deve comprovar o atendimento das seguintes condições:

4.2.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

4.2.5.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

4.2.5.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

4.2.5.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

4.2.6 Em atenção ao Resolução CNJ 401/2021, no início da contratação e como critério de renovação, a(o) CONTRATADA(O) deverá demonstrar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2.7 A(O) CONTRATADA(O) deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRE-AL.

#### 4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação.

#### 4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) seguro-garantia.
- b) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.2.1 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a(o) CONTRATADA(O) não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.4 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4.7 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela(o) CONTRATADA(O), deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.4.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.10 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.4.10.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.4.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à(o) CONTRATADA(O); e,

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela(o) CONTRATADA(O).

4.4.12 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da(o) CONTRATADA(O), independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a(o) CONTRATADA(O) obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.4.15 O TRE/AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.15.1 O emitente da garantia ofertada pela(o) CONTRATADA(O) deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.15.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a(o) CONTRATADA(O) cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.16.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep

4.4.16.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice

4.4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.17.1 Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a(o) CONTRATADA(O) pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

4.4.17.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.4.18 A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista.

b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela(o) CONTRATADA(O) (art. 66 da IN SEGES 05/2017).

**4.5 CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

4.5.1 Para atendimento das determinações estabelecidas na Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT + FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à(o) CONTRATADA(O), e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

4.5.2 Os depósitos de que trata este item devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da(o) CONTRATADA(O) e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

4.5.3 A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a contadepósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado por este.

4.5.4 Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

4.5.5 O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

4.5.6 Os percentuais das rubricas indicadas , para fins de retenção, são os seguintes:

- I – férias - 8,33%;
- II – 1/3 constitucional - 2,78%;
- III – 13º salário - 8,33%;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa - 2,10%;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário - 7,93%.

4.5.7 Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

4.5.8 A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a(o) futura(o) CONTRATADA(O) será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal (CONTRATANTE) ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, no nome da(o) CONTRATADA(O), devendo o banco público oficialiar ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

II - assinatura, pela(o) CONTRATADA(O), no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal (CONTRATANTE), dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/AL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.5.9 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 169 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

4.5.10. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal (CONTRATANTE) e o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

4.5.11 A(O) CONTRATADA(O) deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do item 4.5.8.

4.5.12. O descumprimento pela(o) CONTRATADA(O) do prazo estabelecido no inciso II do item 4.5.8, sujeitará a mesma à sanção de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.5.13 Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

4.5.14 A movimentação e outras questões envolvendo a conta depósito vinculada seguirá a disciplina da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013

## **4. 6 VISTORIA PRÉVIA**

4.6.1 NÃO É OBRIGATÓRIA avaliação prévia dos locais de execução dos serviços, entretanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a(o) licitante, querendo, PODERÁ realizar vistoria nos locais correspondentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes à(ao)s interessada(o)s em realizar a vistoria, devendo ser realizado agendamento prévio através do telefone (82) 2122-7700 e/ou do e-mail: sapev@tre-al.jus.br.

4.6.3 Para a vistoria, a(o) representante legal da empresa ou a(o) responsável técnica(o) deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.

4.6.3.1 A(O) representante/responsável da empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a(o) CONTRATADA(O) assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS**

4.7.1 Não é admitida a participação de cooperativas neste certame, nos termos do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho (MPT) e a União, de 5/6/2003.

4.7.2 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a forma de consórcio, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1.1 A execução dos serviços objeto da contratação deverá ser realizada diretamente pela(o) CONTRATADA(O), por intermédio de profissionais pertencentes ao seu quadro de pessoal devidamente habilitada(o)s, devidamente qualificada(o)s e apta(o)s para o exercício regular de tais atividades, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência (e nos demais Anexos ao Ato Convocatório) e a legislação pertinente, bem como em observância às boas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

práticas operacionais, às normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, às normas internas da Instituição, entre outras.

5.1.2 A execução do objeto desta contratação deve atender a dinâmica e as especificações indicadas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

**5.2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

5.2.1 A contratação será firmada inicialmente com o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e consoante o permissivo do art. 106 da Lei 14.133/2021.

5.2.2 A contratação poderá ser prorrogada, por sucessivos períodos, limitada à vigência total de 10 (dez) anos, mediante formalização de TERMO ADITIVO, desde que sejam observados os requisitos/condições estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.2.2.1 É juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente, desde que respeitado o limite da vigência total de 10 (dez) anos (IN SEGES nº 5/2017, Anexo IX, art. 12, d).

5.2.3 A instrução processual deve contemplar:

a) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o interesse na prorrogação;

d) comprovação de que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação; e,

e) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

5.2.3.1 O estudo técnico preliminar demonstra que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

5.2.3.2 Sobre comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, considerando a



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

natureza da contratação de mão de obra exclusiva e o fato de que os reajustes referentes à folha de pagamento estão atrelados a Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou derivam de exigências legais, e que os ajustes relativos a insumos e materiais devem ser calculados com base em índices oficiais preestabelecidos, não será necessária a comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação do contrato, nos termos do item 7 do Anexo IX da IN SEGES/MP n. 5/2017, ficando dispensada a execução de pesquisa de mercado neste contexto.

5.2.4 A contratação não poderá ser prorrogada quando a(o) CONTRATADA(O) tiver sido penalizada(o) nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2.5 A(O) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### 5.3 OBRIGAÇÕES DO TRE/AL E SUAS VEDAÇÕES

#### 5.3.1 Obrigações do TRE/AL:

5.3.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.3.1.2 Proporcionar à(o) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.

5.3.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).

5.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5.3.1.5 Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e no Anexo "Especificações Técnicas dos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Serviços", verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.3.1.6 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Contrato.

5.3.1.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.3.1.8 Realizar as avaliações previstas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.3.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.10 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina do TRE/AL.

5.3.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

5.3.1.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3.1.12 Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei 14.133/2021)

5.3.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela(o) CONTRATADA(O), das normas de segurança e saúde no trabalho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.3.2 Vedações aplicáveis ao TRE/AL:

5.3.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:

5.3.2.1.1 Exercer o poder de mando sobre a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), devendo reportar-se preferencialmente à(ao) Preposta(o) ou a pessoa(s) responsável(eis) por ela(e) indicada(s).

5.3.2.1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(o) CONTRATADA(O).

5.3.2.1.3 Promover ou aceitar o desvio de funções da(o)s trabalhadora(e)s da(o) CONTRATADA(O), mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a(o) trabalhadora(trabalhador) foi contratada(o).

**5.4 OBRIGAÇÕES DA(O) CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES**

5.4.1 A(O) CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos anexos ao Ato Convocatório, deve atender às obrigações previstas na fase pré-contratual e às obrigações gerais e específicas indicadas nesta cláusula.

5.4.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a(o):

5.4.1.1.1 Indicar a garantia contratual, consoante os termos e condições fixados neste Instrumento e no Termo de Contrato;

5.4.1.1.2 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.4.1.1.3 Indicar os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela assinatura do Termo de Contrato, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.1.3.1 Seguir as orientações repassadas pela Seção de Licitações e Contratos (SLC) para fins de assinatura do contrato;

5.4.1.1.4 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais do agente responsável por sua representação legal;

5.4.1.1.5 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à assinatura do respectivo Termo de Contrato; e

5.4.1.1.6 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Termo de Contrato.

5.4.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deve atender as seguintes obrigações:

5.4.1.2.1 Obrigações gerais:

5.4.1.2.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do Contrato, além de fornecer os uniformes e crachás necessários para a execução dos serviços, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação.

5.4.1.2.1.2 Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.4.1.2.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados.

5.4.1.2.1.4 Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL os modelos do uniforme e do crachá a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação, para análise e aprovação.

5.4.1.2.1.4.1 Não serão aceitos os serviços executados e eventuais materiais que não tenham sido previamente aprovados.

5.4.1.2.1.5 Atender tempestivamente às determinações regulares emitidas da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da Contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.1.5.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à sua execução.

5.4.1.2.1.6 Paralisar, por determinação do TRE/AL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiras pessoas.

5.4.1.2.1.7 Promover a guarda e manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.

5.4.1.2.1.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.4.1.2.1.9 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.4.1.2.1.9.1 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item 5.4.1.2.1.9 transferirá à(o) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.4.1.2.1.10 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.4.1.2.1.11 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato (5 - cinco - dias úteis), PREPOSTA(O) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/AL o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.1.12 Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços.

5.4.1.2.1.13 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

5.4.1.2.1.14 Executar os serviços nos prazos fixados neste Instrumento de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL.

5.4.1.2.1.15 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregada(o)s, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal.

5.4.1.2.1.15.1 Não será permitido enviar trabalhadora(e)s tipo diarista, sem vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e contratada para a execução do serviço solicitado neste Instrumento, com ressalva para os casos de substituição por falta.

5.4.1.2.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/AL, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.1.2.1.17 Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/AL

5.4.1.2.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.1.2.1.19 Utilizar empregada(o)s habilitada(o)s e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.1.2.1.20 Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá.

5.4.1.2.1.21 Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, quando for o caso, a relação nominal da(o)s empregada(o)s que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.4.1.2.1.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho definida para a categoria profissional contratada.

5.4.1.2.1.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não será transferida às expensas do TRE/AL.

5.4.1.2.1.24 Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a(o) CONTRATADA(O) relatar ao TRE/AL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.4.1.2.1.25 Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/AL.

5.4.1.2.1.26 Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/AL.

5.4.1.2.1.27 Apresentar, quando solicitado pelo TRE/AL, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.4.1.2.1.27.1 O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.

5.4.1.2.1.28 Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.1.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos por sua(eu)s empregada(o)s e lhes fornecer os equipamentos de segurança eventualmente necessários, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

5.4.1.2.1.29.1 Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando alguém do seu pessoal sofrer acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença profissional.

5.4.1.2.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

5.4.1.2.1.31 Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.1.2.1.32 Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais.

5.4.1.2.1.33 Observar os termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.4.1.2.1.34 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Termo de Contrato.

5.4.1.2.1.35 Apresentar, quando couber, complementação de garantia.

5.4.1.2.1.36 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.4.1.2.1.36.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 5.4.1.2.1.36, sempre que solicitado pela Gestão/fiscalização da Contratação, com a indicação da(o)s empregada(o)s que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.4.1.2.1.37 Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

segurança vigentes no TRE-AL, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o Termo de Ciência.

5.4.1.2.1.37.1 O acesso às dependências do TRE-AL está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 5.4.1.2.1.37.

**5.4.1.2.2 Obrigações específicas de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:**

5.4.1.2.2.1 Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização da contratação, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação da(o)s profissionais que serão integrada(o)s à equipe permanente de prestação dos serviços, inclusive com indicação das respectivas qualificações pessoais e formações profissionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital e Registro do Contrato de Trabalho no sistema E-SocialWeb da(o)s empregada(o)s admitida(o)s e da(o)s responsáveis técnica(o)s pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela(o) CONTRATADA(O);

c) Exames médicos admissionais da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) que prestarão os serviços; e,

d) declaração de responsabilidade exclusiva da(o) CONTRATADA(O) sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

5.4.1.2.2.1.1 Os documentos exigidos acima mencionados deverão ser apresentados para cada nova(o) empregada(o) que se vincule à prestação da contratação.

5.4.1.2.2.1.2 De igual modo, o desligamento de empregada(o)s no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente à(ao) empregada(o)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

dispensada(o), à semelhança do que se exige quando do encerramento contratual, a saber:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e,
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.4.1.2.2.2 Iniciar a prestação dos serviços na data determinada pela FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, alocando a(o)s profissionais nos respectivos postos de trabalho e horários fixados;

5.4.1.2.2.2.1 Informar à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, em tempo hábil, qualquer motivo que a(o)s impossibilite de assumir o posto de trabalho, conforme o estabelecido;

5.4.1.2.2.3 Manter a(o) empregada(o) no local de serviço durante os horários predeterminados pelo CONTRATANTE, providenciando a substituição de terceirizada(o) faltosa(o) no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo identificar previamente a(o) profissional substituta(o) à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, garantindo sempre a continuidade da prestação de serviços;

5.4.1.2.2.4 Apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Contrato, ou da admissão de nova(o) empregada(o), a relação identificada das respectivas contas-salário;

5.4.1.2.2.5 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela CAIXA, para toda(o)s a(o)s empregada(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços;

5.4.1.2.2.6 Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o)



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

empregada(o), o acesso de toda(o)s a(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços em tela, via Internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil;

5.4.1.2.2.7 Prover condições e adotar providências para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consulta de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, a fim de fornece-los à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, quando solicitado;

5.4.1.2.2.8 Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, a exemplo das seguintes medidas:

5.4.1.2.2.8.1 Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pelo CONTRATANTE;

5.4.1.2.2.8.2 Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.2.8.3 Realizar o pagamento mensal do vale-transporte da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.2.8.4 Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.2.8.5 Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.1.2.2.8.6 Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s nos prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;

5.4.1.2.2.8.7 Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;

5.4.1.2.2.8.8 Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta da(o) trabalhadora(trabalhador) beneficiária(o).

5.4.1.2.2.9 Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas da(o)s terceirizada(o)s colocada(o)s à disposição do CONTRATANTE

5.4.1.2.2.10 Orientar e exigir que toda(o)s a(o)s sua(eu)s empregada(o)s forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização do TRE/AL, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS;

5.4.1.2.2.11 Comprovar, após o fim da vigência contratual, o cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista e de previdência social, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Exames médicos demissionais da(o)s profissionais prestadora(e)s de serviço pertencentes à equipe permanente da(o) CONTRATADA(O) (se for o caso);

b) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho da(o)s empregada(o)s prestadora(e)s de serviço, devidamente homologados (se for o caso);

c) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,

d) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregada(o) dispensada(o).

5.4.1.2.2.12 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006.

5.4.1.2.2.12.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.4.1.2.2.12.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido, o próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.4.1.2.2.13 Mensalmente, através de comunicação eletrônica, a(o) CONTRATADA(O) deverá enviar, em arquivo PDF, os dados a que fazem referência a Resolução CNJ nº 587, de 04 de outubro de 2024, de seus empregados e empregadas que prestam serviço ao Tribunal.

5.4.1.2.3 Obrigações específicas aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

5.4.1.2.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

5.4.2 Vedações aplicáveis à(o) CONTRATADA(O):

5.4.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/AL.

5.4.2.2 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/AL.



## **PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

5.4.2.3 Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/AL, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.4.2.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

5.4.2.5 Beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006.

### **5.5 TREINAMENTO**

5.5.1 O treinamento inicial da equipe designada para prestação dos serviços de conservação das urnas eletrônicas, mídias e suprimentos será realizado pelo TRE/AL, por meio da Seção de Provisão de Logística e Equipamentos Eleitorais (SPLOG). Em caso de substituição de membros da equipe, caberá à(o) CONTRATADA(O) realizar o treinamento dos novos integrantes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1.1 A contratação do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de CONTRATO, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste Termo de Referência e nos demais Anexos do Ato Convocatório.

6.1.2 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO, sendo o termo inicial do prazo para assinatura contado do dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail ou do acesso ao sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.1.2.1 A assinatura do Instrumento Contratual ocorrerá, preferencialmente, por via eletrônica, conforme procedimentos a serem repassados pela SLC - Seção de Licitações e Contratos.

6.1.3 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.4 As comunicações entre o TRE/AL e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar email e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao Contrato.

6.1.5 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada a e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.

6.1.6 Após a assinatura do Contrato ou de Instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a(o) representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.7 O TRE/AL poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.2.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuídas aos representantes da Administração formalmente designados mediante Portaria, que também indicará seus substitutos para os casos de impedimento ou



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

afastamento legal. Na ausência destes substitutos, as funções serão exercidas pelos respectivos superiores hierárquicos.

6.2.2 Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(o) CONTRATADA(O), sem necessidade de elaboração de termo aditivo

6.2.3 A fiscalização da contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelos fiscais setoriais

6.2.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.5 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.6 . Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da(o) CONTRATADA(O), o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.2.9 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.2.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão officiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.2.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão officiar ao Ministério do Trabalho.

6.2.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela(o) CONTRATADA(O) poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.2.13 A Administração poderá conceder um prazo para que a(o) CONTRATADA(O) regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.2.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **6.3 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à alteração do Contrato estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei 14.133/2021.

### **6.4 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

6.4.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da(o) CONTRATADA(O).

6.4.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.4.2.1 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

6.4.4 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias

6.4.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.4.6 Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da(o) CONTRATADA(O), ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4.7 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a(o) CONTRATADA(O) efetuará a comprovação da variação



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.4.7.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.4.7.2 A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social mencionados neste Termo de Referência será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada. Ou seja, será considerado o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação, e não o instrumento paradigma.

6.4.7.2.1 Os índices aplicáveis para reajuste do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios trabalhistas ou sociais seguirão aqueles estabelecidos no instrumento coletivo ao qual a(o) CONTRATADA(O) está vinculado. Esses índices serão aplicados sobre os valores desses benefícios conforme estipulados na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

6.4.7.2.2 A repactuação dos demais custos relacionados à mão de obra também será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, isto é, no instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.

6.4.8 Quando a repactuação solicitada pela(o) CONTRATADA(O) se referir aos custos decorrentes do mercado (insumos uniformes equipamentos), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^{\circ}$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.4.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à(ao) CONTRATADA(O) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a(o) CONTRATADA(O) obrigada(o) a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4.11 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.4.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.4.14 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4.15 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.4.16 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.4.17 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.4.18 O pedido de repactuação deve ser acompanhado da CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, folha de pagamento e contracheques para comprovação da implementação dos aumentos pactuados, planilha de custos e formação de preços com duas colunas totalizadoras: valores contratados e novos valores solicitados a partir da nova CCT.

### 6.5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a(o) CONTRATADA(O) que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

| <b>Infração</b>  | <b>Prazo de incidência da sanção</b> |
|--|--------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.     | de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.   |
| Dar causa à inexecução total do contrato.  | de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.  | de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses.  |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.   | de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.      |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.      |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  | de 3 (três) meses a 1 (um) ano.      |

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

| <b>Infração</b>  | <b>Prazo de incidência da sanção</b> |
|--|--------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Dar causa à inexecução total do contrato.  | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.  | de 3 (três) a 4 (quatro) anos. |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.   | de 3 (três) a 4 (quatro) anos. |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | de 3 (três) a 4 (quatro) anos. |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.  |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.    | de 3 (três) a 4 (quatro) anos. |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.   | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos. |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.  | de 3 (três) a 4 (quatro) anos. |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.  | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.   | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos. |

c.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

d) Multa.

6.5.3 No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato.

6.5.4 Na hipótese de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

6.5.5 Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.6 O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

6.5.6.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.5.6.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

6.5.7 No caso de retardamento da execução, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

6.5.8 A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

6.5.8.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

6.5.8.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

6.5.8.3 Incorrer em atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, e seja atingido o limite de 20 (vinte) dias de atraso;

6.5.8.4 Incorrer em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor mensal do contrato.

6.5.9 No caso de inexecução parcial do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

6.5.10 A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

6.5.10.1 Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.10.2 Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

6.5.10.3 Incorrer em atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, e seja atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

6.5.11 Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

6.5.12 Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será aplicada multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

6.5.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5.13 A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

6.5.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.5.15 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

6.5.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.5.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.20.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.20.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.5.20.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.20.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.5.20.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.5.22 A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.5.23 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.5.24 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.5.25 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.26 Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **6.6 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.6.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à suspensão da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual.

## **6.7 EXTINÇÃO DO CONTRATO**

6.7.1 As hipóteses e os procedimentos atinentes à extinção da contratação estão indicadas no Instrumento Contratual, conforme critérios previstos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei 14.133/2021

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 MEDIÇÃO**

7.1.1 A medição visa aferir a execução contratual para fins de recebimento e pagamento, considerando os seguintes critérios:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1.1.1 A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), devendo as partes contratantes cooperarem para sua efetivação.

7.1.1.2 Os serviços da(o) CONTRATADA(O) serão avaliados por meio de indicadores de qualidade identificados no IMR.

7.1.1.3 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios e procedimentos descritos no IMR.

7.1.1.4 Se constatada a não conformidade na execução dos serviços, poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo de sanções, nos seguintes casos:

7.1.1.4.1 Não produção dos resultados acordados;

7.1.1.4.2 Não execução, execução parcial ou com qualidade inferior à exigida; ou

7.1.1.4.3 Não utilização ou utilização inadequada ou insuficiente dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2 A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no IMR, o pagamento a ser realizado à(ao) CONTRATADA(O) em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à qualidade insuficiente do que foi efetivamente entregue, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do valor da parcela devida.

7.1.2.1 Quando o nível da qualidade da execução ultrapassar o limite de 16% (dezesesseis por cento) indicado no item 7.1.2, poderá ser aplicada cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados neste Instrumento.

7.1.2.2 Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida e em níveis significativos, para além dos ajustes no pagamento, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato passível de aplicação de multa à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.1.3 Deverá ser registrado no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ou "FORMULÁRIO" (que poderão ser digitais) fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

7.1.4 Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto na primeira fatura do primeiro ano de vigência do contrato.

7.1.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.1.6 Em caso de irregularidade, o fiscal técnico do contrato encaminhará à(ao) CONTRATADA(O) a avaliação da qualidade dos serviços, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

7.1.6.1 O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da(o) CONTRATADA(O).

7.1.6.2 Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à(ao) CONTRATADA(O) pela fiscalização técnica

7.1.7 As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

7.1.8 Haverá também adequação de pagamento a **quantidade de vales-alimentação e vales-transporte devidos aos empregados, considerando os dias efetivamente trabalhados. Dessa forma, do valor da nota fiscal será descontado o montante correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém não entregues.**

## 7.2 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.2.1 Os serviços, após prestados, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais setoriais, técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da(o) CONTRATADA(O), que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos instrutórios, correspondentes ao mês imediatamente anterior, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual:

- a) folha de pagamento analítica (específica para o tomador de serviços TRE/AL);
- b) contracheques assinados pelos empregados;
- c) comprovantes de depósitos bancários de pagamento de remunerações e demais verbas trabalhistas;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada(o) por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) aviso, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando pertinente;
- f) comprovante de recolhimento do FGTS;
- g) relação de trabalhadores e demais relatórios emitidos através do FGTS Digital;
- h) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- i) recibo de entrega da DCTFweb; e,
- j) registros de ponto.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.2.2.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

previstos no ato convocatório (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à(o) CONTRATADA(O), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3 A(O) CONTRATADA(O) fica obrigada(o) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da(o) CONTRATADA(O), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.5 Após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (dias) úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(ao) CONTRATADA(O), por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 7.3 LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

7.3.4. A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade das Notas Fiscais apresentadas pela(o) CONTRATADA(O) com os serviços efetivamente prestados

7.3.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.3.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.7 O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE, mediante crédito em conta corrente da(o) CONTRATADA(O), por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

7.3.8 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

7.3.9 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela(o) CONTRATADA(O), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o que prevê o artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber

7.3.11 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.3.12 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a(o) CONTRATADA(O) não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

$$I = (6/100) 365$$

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.3.14. No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês.

7.3.15. Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.

7.3.16 O pagamento devido a(o) CONTRATADA(O) poderá ser retido quando não demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS;

7.3.16.1 O valor retido será proporcional ao inadimplemento e permanecerá retido até a regularização da situação.

7.3.16.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) não quite suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar diretamente o pagamento destas verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.16.3 Se o CONTRATANTE não puder realizar esses pagamentos por falta de documentos essenciais (como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, destinados exclusivamente ao pagamento de salários, demais verbas trabalhistas e respectivas contribuições sociais e FGTS.

7.3.17 O CONTRATANTE poderá ainda reter créditos devidos à(ao) CONTRATADA(O) :

a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista (art. 65 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

b) para ressarcimento de prejuízos causados à Administração (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

7.3.18 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela(o) CONTRATADA(O), se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a(o) CONTRATADA(O) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

**8. REGRAS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)**

**8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)**

8.1.1 O serviço pretendido é oferecido por diversa(o)s fornecedora(e)s e apresenta características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no art. 29, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento licitatório se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORA(E)S, uma vez que o valor anual estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

8.2.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.

8.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) licitante deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE/AL.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.2.2 A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pela(o) Pregoeira(o).

### 8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.3.1 A(O)s licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as especificações e planilhas fornecidas para execução do serviço, cabendo-lhes, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/AL, para fins de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

8.3.2 A proposta comercial da(o) licitante deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

a) Planilha de custos e formação de preços detalhando o preço ou lance final proposto, conforme modelo anexo do Ato Convocatório;

b) Documento apto a comprovar os percentuais do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho – RAT por ela(e) praticados, a exemplo dos Relatórios emitidos pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, se a memória de cálculo e o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o RAT da(o) licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, a(o) Pregoeira(o) poderá fixar prazo para a sua apresentação;

c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021);

d) Outras informações pertinentes.

8.3.3 A proposta deverá ser elaborada a partir de acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional vinculada à



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

execução do objeto, observada a base territorial e a obrigação da indicação expressa do número de registro de tal norma negocial trabalhista junto ao órgão competente.

8.3.4 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e demais anexos do Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) licitante.

8.3.5 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, mesmo que não explicitado na respectiva planilha de custos e formação de preços.

8.3.6 Na elaboração da proposta comercial a(o) licitante não poderá alterar o quantitativo de pessoal da equipe de profissionais, quantidades e os tipos de postos nem a quantidade inicial de meses da contratação.

8.3.7 Cada licitante é responsável pelos percentuais e valores indicados nas respectivas planilhas de custos e formação de preços anexas às propostas comerciais, não lhe cabendo alegar quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual.

### 8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde ao VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

### 8.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.5.1 **Habilitação jurídica** (art. 66, da Lei 14.133/2021).

8.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais à generalidade do objeto, conforme disciplinado no Ato Convocatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**8.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista** (art. 68, da Lei 14.133/2021).

8.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.5.2.2 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.2.8 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.5.2.9 Prova de inexistência de inscrição no cadastro de empregadora(s) flagrada(o)s explorando trabalhadora(s) em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

8.5.2.9.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

8.5.2.10 Prova de inexistência de condenação do licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

8.5.2.10.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

**8.5.3 Qualificação econômico-financeira** (art. 69, da Lei 14.133/2021).

8.5.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar:

8.5.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.3.1.2 Demonstrações contábeis (balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais), apresentados na forma da legislação comercial ou fiscal, com termo de abertura e de encerramento, devidamente assinada por contabilista e por administrador da empresa licitante, que comprovem:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), para cada exercício;

b) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, inciso I c/c § 4º da Lei 14.133/2021;

8.5.3.1.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.1.2.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.5.4 Qualificação técnica** (art. 67 , da Lei 14.133/2021).

8.5.4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá a(o) licitante apresentar/indicar:

8.5.4.1.1 Comprovação de experiência anterior, por meio de declaração(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da(o) licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a sua aptidão para desempenho da atividade em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou os serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

8.5.4.1.1.1 Entende-se como compatível e pertinente a realização simultânea de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra contemplando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, consoante previsto no §2º do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 e que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos,



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ininterruptos ou não, no fornecimento de postos de trabalho até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços terceirizados com cessão de mão de obra.

8.5.4.1.1.2 . Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser período ininterrupto.

8.5.4.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.5.4.1.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.5.4.1.1.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.4.1.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8.5.4.1.2 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Maceió/AL, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.5.4.2 O Ato Convocatório contemplará detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à comprovação das exigências de qualificação técnica previstas neste tópico.

8.5.5 Outras exigências da fase de habilitação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.5.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade do objeto contratado e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O valor estimado da contratação foi definido a partir de composição de custos detalhada em planilha de formação de preços nos moldes da IN 5/2017, considerando salários e benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.

9.1.1 O valor da contratação foi estimado com base nos critérios e parâmetros indicados no item INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO CUSTO DO VALOR DOS SERVIÇOS, constante do Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

9.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre a(o)s licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado: Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE AL000007/2025, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS e o SINDLIMP AL, com vigência no período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 e seu Termo Aditivo com número de registro no MTE AL000011/2025

9.3 O sindicato indicado no item 9.2 não é de utilização obrigatória pela(o)s licitantes (Acórdão nº 1598/2021 - TCU Plenário), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante.

### **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, cujas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- Programas de Trabalho: Pleitos Eleitorais.
- Natureza da Despesa: Outras Despesas Correntes.
- Fonte de Recursos: 1000 ou 1027.
- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.4.0
- Planos Internos: UEL MANPREV

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021; a Lei 13.709/2018; a Lei Complementar 123/2006; os Decretos 8.538/2015, 9.507/2018 e 11.246/2022; a Resolução CNJ 169/2013; a Resolução CNJ 347/2020; a Resolução TSE 23.702/2022; a Resolução TRE/AL nº 15.787/2017; a Portaria Presidência nº 370/2024 TRE/AL; a IN SLTI/MPOG 5/2017 e a IN SEGES/ME 73/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS (ETS)**

**1. DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

1.1 Contratação de empresa especializada em gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados e especializados de conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, abrangendo a execução de atividades relacionadas À CATEGORIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO II.

1.2 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados pela(o) CONTRATADA(O), de forma permanente e contínua por meio de profissionais integrantes de seu quadro de empregada(o)s colocada(o)s à disposição exclusiva do TRE/AL, comprovada mediante a apresentação de documento trabalhista legalmente reconhecido.

1.3 Durante a execução dos serviços, a empresa deverá manter a(o)s profissionais em seus respectivos locais de trabalho, não permitir que se afastem dos afazeres, principalmente, para atender a chamados ou para cumprir tarefas solicitadas por terceiras pessoas não autorizadas pelo TRE/AL ou alheias aos serviços.

1.4 No tocante ao convívio social, a execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais que se apresentem de modo satisfatório (por exemplo: em relação a cabelo e a acessórios utilizados no corpo), asseada(o)s, atendendo às condições normais de higiene e com vestimentas limpas e compatíveis com o ambiente formal do Poder Judiciário.

1.5 As ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas mediante formulário ou livro próprio, a exemplo de imp pontualidades e/ou inassiduidades advindas da(o)s profissionais.

1.6 A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela(o) Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O), para que sejam verificadas as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ocorrências inseridas no registro próprio e adotadas as providências solicitadas pela fiscalização. As atribuições da(o) Preposta(o) não se vinculam a posto de trabalho, a(o) Preposta(o) exerce apenas função administrativa determinada pela empresa. O gasto referente ao serviço executado por essa(e) profissional deverá ser considerado “despesa operacional, administrativa ou custo indireto” nas planilhas de custo e de formação de preço.

1.7 A conduta ética da(o)s profissionais alocada(o)s para execução dos serviços deve ser compatível com suas respectivas funções e toda(o)s devem estar conscientes da missão institucional do TRE/AL, notadamente, quanto à imparcialidade em relação a opiniões e à higidez na escrita.

**2. DOS TIPOS DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A demanda requer a disponibilização permanente de profissionais no local de execução dos serviços. O atendimento por posto de trabalho possibilita resposta mais rápida e maior controle da gestão em relação aos serviços executados.

2.2 Os serviços deverão ser prestados através de POSTOS DE TRABALHO com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo 01 (um/uma) profissional por posto, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | ALOCAÇÃO DOS POSTOS  | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  | CATEGORIA      | HORAS SEMANAIS (LIMITE) | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |
|------|---|--|---|----------------|-------------------------|-------------------------------|
| 1    | Serviços de auxiliar de apoio à conservação de urnas, mídias e suprimentos. | GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS - Maceió/AL, com possibilidade de realização de serviços no prédio sede do TRE/AL e no galpão do almoxarifado | Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro, à Avenida Fernandes Lima, 3.487, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-405, neste | Administrativo | 40 (quarenta)           | 05 (cinco)                    |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | município de Maceió, capital do estado de Alagoas. |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

2.3 O Galpão de Armazenamento de Urnas está localizado no Fórum Eleitoral Des. Moura Castro, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes - Maceió/AL

2.4 O Tribunal Regional de Alagoas está localizado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió-AL.

2.5 O Galpão do Almojarifado está localizado a Rua Barão de Jaraguá, nº 230, Jaraguá, Maceió/AL.

### 3. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Jornada de Trabalho

3.1.1 Os empregados alocados na execução dos serviços terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e **40 (quarenta) horas semanais**, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 05 de dezembro de 2024.

3.1.1.1 A(o) CONTRATADA(O) não poderá utilizar o saldo de horas semanais reduzidas para a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra

3.1.2 Os empregados alocados na execução dos serviços terão 01 (uma) hora de intervalo intrajornada.

#### 3.2 Definição de Horário

3.2.1 O TRE/AL definirá o horário de prestação dos serviços conforme sua necessidade, sendo, ordinariamente, compreendido entre 06h00 e 19h00.

3.2.2 O TRE/AL poderá solicitar a execução dos serviços em dias, horários e locais distintos dos estabelecidos ordinariamente, desde que a necessidade seja previamente comunicada à(ao) CONTRATADA(O).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

### **3.3 Compensação de Jornada**

3.3.1 Caso a carga horária individual seja ultrapassada por necessidade do serviço, a compensação das horas poderá ocorrer em momento oportuno, conforme as regras de compensação de jornada e banco de horas previstas na legislação trabalhista, nas normas coletivas da categoria e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024.

### **3.4 Pontos Facultativos e Recessos**

3.4.1 As horas trabalhadas no horário estabelecido em contrato, seja em dia de ponto facultativo do TRE/AL, seja em dia de recesso forense, serão consideradas horas normais e não serão classificadas como serviço extraordinário.

### **3.5 Controle de Jornada**

3.5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter controle da jornada de trabalho com registro eletrônico da hora de entrada e saída, por meio de relógio de ponto biométrico digital homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme normas da Portaria 1.510/2009, que permita ao fiscal do contrato observar o cumprimento da jornada laborativa dos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente contrato

3.5.2. O fornecimento dos equipamentos será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) e deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços.

3.5.3. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) e será supervisionada pela Coordenação de Infraestrutura e Logística do TRE-AL, que prestará suporte técnico para a correta instalação.

3.5.4. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O). Em caso de falha ou pane, a(o) CONTRATADA(O) deverá restabelecer o sistema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3.5.5. Somente em casos excepcionais, devidamente justificados e com a concordância do fiscal do contrato, será permitido o uso de registro de ponto manual.

3.5.6. O registro eletrônico de ponto será atestado pelo preposto da(o) CONTRATADA(O).

3.5.7 A(O) CONTRATADA(O) deverá apresentar ao fiscal do contrato relatório mensal retirado do sistema de controle de ponto eletrônico para aferição do cumprimento da jornada de trabalho

### **3.6 Responsabilidade pelo Monitoramento**

3.6.1 O monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários e a fiscalização das horas trabalhadas serão de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

### **3.7 Serviços Extraordinários**

3.7.1. Há previsão de execução de serviços extraordinários durante o período eleitoral.

3.7.1.1. Fora do período eleitoral, a realização de serviços extraordinários poderá ser autorizada, excepcionalmente, pelo Secretário de Administração, desde que devidamente justificada e respeitados os limites contratuais e orçamentários.

3.7.2. O pagamento de serviço extraordinário será precedido da avaliação da possibilidade e conveniência da compensação da jornada suplementar, conforme as regras de compensação de jornada e banco de horas previstas na legislação trabalhista e nas normas coletivas da categoria.

3.7.3. A responsabilidade pelo levantamento das horas extraordinárias praticadas será da(o) CONTRATADA(O).

3.7.4. O quantitativo de horas extraordinárias deverá ser previamente submetido ao TRE/AL para autorização de pagamento ou compensação, conforme o caso.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3.7.5. Nos casos de compensação, as escalas serão elaboradas pela(o) CONTRATADA(O) e estarão sujeitas à aprovação do CONTRATANTE.

3.7.6 Nos serviços extraordinários realizados nos sábados e domingos deverão ser pagos os valores correspondentes ao transporte e ao benefício alimentação, para este último, respeitada a norma coletiva da categoria.

3.7.7. O quantitativo estimado de horas extraordinárias a serem executadas é o seguinte:

| <b>HORA EXTRA - ESTIMATIVA</b>                         | <b>ANO NÃO ELEITORAL</b>              |     | <b>ANO ELEITORAL</b> |
|--|---------------------------------------|-----|----------------------|
| Auxiliar de conservação de urnas, mídias e suprimentos | Hora Extra 60%                        | 100 | 300                  |
|  | Hora Extra 100%                       | 100 | 300                  |
|  | Hora Extra 60% com adicional noturno  | 40  | 50                   |
|  | Hora Extra 100% com adicional noturno | 40  | 50                   |

3.7.8 As horas suplementares indicadas nas tabelas contidas acima referem-se a um período de 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, haver remanejamento, desde que obedecido o valor total estimado para execução

3.7.9 A quantidade de horas suplementares prevista neste instrumento é meramente estimada, não representando obrigação de execução total ou parcial por parte do CONTRATANTE. A efetiva realização e pagamento dessas horas estará condicionada à necessidade dos serviços, à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia do TRE/AL.

**4 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA(O)S**  
**PROFISSIONAIS**

4.1 A execução dos serviços será de total responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), devendo sua(eu)s profissional(ais) desenvolverem as atividades/funções indicadas neste tópico.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4.2 DA(O) PREPOSTA(O)**

4.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (número de telefone, whatsapp e endereço eletrônico), PREPOSTA(O) para funcionar como representante da empresa e elo administrativo com o CONTRATANTE, sendo que as suas atribuições não representam posto de trabalho, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo operacional de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais, administrativas ou custos indiretos” nas planilhas de custo e formação de preços.

4.2.2 Caso a(o) CONTRATADA(O) decida substituir a(o) Preposta(o) indicada(o), deverá notificar previamente o CONTRATANTE e efetivar a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.2.3 A(O) PREPOSTA(O) indicada(o) pela(o) CONTRATADA(O) deverá observar as seguintes obrigações específicas:

a) Registrar e controlar, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, a assiduidade e pontualidade diária da(o)s ocupantes dos postos de trabalho, inclusive tratando diretamente com a(o) CONTRATADA(O) acerca da reposição do pessoal faltante;

b) Reportar-se à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

c) Cumprir e fazer cumprir, pela(o)s ocupantes dos postos, as diretrizes e normas disciplinares da Administração, dentro dos limites impostos pelo Contrato e pela legislação;

d) Orientar e atentar para que toda(o)s a(o)s ocupantes dos postos deem a todas as pessoas, de forma indiscriminada, tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

e) Receber as observações e determinações da FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de aperfeiçoamento, treinamento e adequação da mão de obra contratada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

f) Zelar para que a(o)s ocupantes dos postos de trabalho não recebam ordens diretas emanadas de quaisquer da(o)s servidora(e)s do TRE/AL. Estas serão preferencialmente intermediadas pela(o) Preposta(o), com relação àquelas oriundas da fiscalização da contratação. Por se tratar de serviços de apoio administrativo, admitir-se-a notificações/orientações diretas para execução de tarefas rotineiras, conforme art. 5º II da IN SEGES

g) Fornecer todas as informações e dados necessários à avaliação da qualidade dos serviços, nos termos do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Anexo ao Ato Convocatório;

h) Reunir e fornecer toda e qualquer documentação necessária e suficiente à garantia da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, à medida da solicitação da fiscalização;

i) Convocar e viabilizar a realização de reuniões periódicas da(o)s terceirizada(o)s com a(o) respectiva(o) GESTORA(GESTOR) E/OU FISCAL do TRE/AL para tratar de questões administrativas para fins de esclarecimento e fomento quanto à garantia do cumprimento de todas as obrigações sociais por parte da(o) CONTRATADA(O), especialmente em relação à remuneração, 13º salário, férias, contribuições previdenciárias, FGTS e verbas rescisórias;

j) Deter conhecimento técnico-administrativo-operacional relativo ao objeto do contratado, sob pena de não ser aceito como representante da(o) CONTRATADA(O);

k) providenciar, em relação aos prestadores de serviço, quando solicitado pelo fiscal administrativo, substituições, advertências, solução de conflitos, negociação de folgas ou compensação de jornada dentre outras medidas necessárias ao regular desenvolvimento do contrato;

l) Realizar outras atribuições inerentes à função de Preposta(o), tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços contratados.

4.2.3.1 A disponibilização do(a) preposto(a) não resultará em acréscimos aos preços contratados



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4.3 DA(O)S PROFISSIONAIS ALOCADA(O)S NOS POSTOS DE TRABALHO**

4.3.1 A(O)s profissionais alocada(o)s para a prestação dos serviços devem estar habilitada(o)s e agir de modo que atendam às normas gerais de conduta e as atribuições indicadas a seguir:

**Normas Gerais de Conduta dos(as) Profissionais:**

1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituída(o) por outra(o) profissional ou quando autorizada(o) pela(o) Fiscal da Contratação;
2. Apresentar-se devidamente identificada(o);
3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE/AL;
4. Comunicar à(ao) Preposta(o) e à(ao) Fiscal da Contratação qualquer irregularidade verificada;
5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
6. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
7. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos disponíveis para a execução dos serviços;
8. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
9. Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
10. Manter sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
11. Manter atualizada a documentação utilizada;
12. Buscar orientação com sua(eu) superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

13. Adotar providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
14. Levar ao conhecimento da(o) Preposta(o) e da(o) Fiscal da Contratação de forma imediata qualquer informação considerada importante;
15. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à(ao) Preposta(o) e à(ao) Fiscal da Contratação, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
16. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nos serviços;
17. Evitar confrontos com servidora(e)s, outra(o)s prestadora(e)s de serviço e visitantes do Tribunal;
18. Tratar a toda(o)s com urbanidade;
19. Não abordar autoridades ou servidora(e)s para tratar de assuntos particulares

**HABILIDADES BÁSICAS:**

1. Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade.
2. Concentração – capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento.
3. Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho.

**ATITUDES:**

1. Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível; iniciativa e entusiasmo.
2. Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e de rever pontos de vista; abertura para feedbacks e ideias diferentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

3. Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e os afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade.

4. Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter.

5. Equilíbrio emocional – capacidade de trabalhar sob pressão; resistência à frustração; maturidade e resiliência.

4.3.2 A(O)s profissionais diretamente alocada(o)s para a prestação dos serviços deverão atender os seguintes requisitos e executar as atividades indicadas a seguir, todas com supervisão e orientação de servidor lotado na SPLOG, sem prejuízos de outras que venham a lhes ser atribuídas, pertinentes ao objeto contratual:

4.3.2.1 Recarregar as baterias internas das urnas eletrônicas;

4.3.2.2 Medir a carga das baterias de urna eletrônica externas, utilizando o instrumento de medição disponibilizado pelo TRE/AL;

4.3.2.3 Recarregar as baterias de urna eletrônica externas ou de reposição;

4.3.2.4 Exercitar os componentes internos das urnas e realizar testes funcionais, utilizando o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidades semelhantes;

4.3.2.5 Promover a limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor - TE e Terminal do Mesário - TM) e dos cabos (alimentação e conexão com o TM);

4.3.2.6. Testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva;

4.3.2.7. Realizar testes de aceite nas urnas novas para subsidiar o responsável pelo Recebimento Definitivo;

4.3.2.8 Realizar os testes funcionais nas urnas para fins de: remanejamento para outros locais de armazenamento; realização de eleições suplementares e comunitárias, treinamento de eleitores e nas demais situações em que as urnas deverão ser retiradas do local de armazenamento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.3.2.9 Atualizar o software embarcado (firmware) das urnas eletrônicas fabricadas a partir de 2009;

4.3.2.10 Realizar o processo de certificação digital;

4.3.2.11 Retirar as mídias armazenadas nas urnas (mídia de aplicação e/ou mídia de resultado);

4.3.2.12 Remover os lacres de eleição;

4.3.2.13 Identificar e substituir as peças não especialistas faltantes ou danificadas (peças que podem ser trocadas sem que seja necessária a abertura da urna);

4.3.2.14 Inserir os dados sobre as urnas eletrônicas conservadas no aplicativo ou nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus, SOS e outros que forem instituídos com a mesma finalidade;

4.3.2.14.1 A inserção dos dados no aplicativo LOGUS ou no sistema LogusWeb poderá ser feita, a critério da Justiça Eleitoral, por servidor do TRE/AL ou profissional da(o) CONTRATADA(O);

4.3.2.14.2 Quando o TRE/AL optar por inserir, pessoalmente, os dados no aplicativo LOGUS ou no sistema LogusWeb, os profissionais da(o) CONTRATADA(O) que executaram os serviços de conservação não poderão se abster de fornecer informações e documentos comprobatórios, relativos às urnas conservadas, suficientes para registro no sistema, tais como: Mídias de Resultado - MR com dados do STE e relatórios extraídos do STE;

4.3.2.15 Anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade de sistema ou do próprio equipamento que gera os resultados de conservação (e.g. urna que não liga, drive USB ou impressora com problema);

4.3.2.16 Organizar o local de armazenamento, realizando as seguintes atividades:

4.3.2.16.1 Dispor as bancadas nas quais as urnas serão conservadas;

4.3.2.16.2 Organizar as estantes, paletes ou outra forma de armazenamento utilizada no local;

4.3.2.16.3 Realizar a leitura patrimonial, quando necessário;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

4.3.2.16.4 Controlar a localização individual das urnas dentro do local de armazenamento;

4.3.2.16.5 Organizar, formatar, contar e catalogar os suprimentos e mídias de urna eletrônica no local de armazenamento;

4.3.2.16.6 Retirar as urnas eletrônicas de onde estão estocadas e colocá-las nas bancadas para a manutenção preventiva;

4.3.2.16.7 Recolocar as urnas, após a sua manutenção, na área de armazenamento, empilhando-as conforme orientações da SPLOG;

4.3.2.16.8 Verificar a infraestrutura disponível e condições ambientais no local de armazenamento e preencher os respectivos campos do formulário intitulado “CheckList do Local de Armazenamento”, do sistema LogusWeb;

4.3.2.16.9 Medir a temperatura e a umidade do ar do local de armazenamento, utilizando o termohigrômetro a ser disponibilizado pelo TRE/AL;

4.3.2.16.10 Receber e conferir os suprimentos, as baterias, peças e as bobinas para as urnas eletrônicas;

4.3.2.16.11 Inserir os dados sobre as mídias, peças e suprimentos nos sistemas ASIweb e Logusweb e outros que forem instituídos com a mesma finalidade;

4.3.2.16.12 Retirada de etiquetas colocadas nas mídias durante as eleições;

4.3.2.16.13 Formatação das mídias;

4.3.2.16.14 Auxiliar na realização do inventário das urnas, mídias e suprimentos.

4.3.3 Da qualificação mínima dos profissionais alocados:

**a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos.**

**b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.**

**c) Noções básicas de microinformática (utilização de internet e uso de ferramentas básicas de sistemas corporativos, como consultas e emissão de relatórios).**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**5. DO SUPORTE E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

5.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá possuir estrutura que garanta a substituição imediata de profissionais em caso de falta, por qualquer motivo, assegurando que a(o) profissional esteja à disposição todos os dias nos quais se deva prestar o serviço.

5.2 O controle de presença e do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da(o) CONTRATADA(O), cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar a(s) substituição(es) pertinente(s)

5.3 O suporte referente aos serviços deverá ser eficiente para garantir a devida substituição de eventual profissional faltosa(o) (independente do motivo da ausência) no prazo máximo de 2 (duas) horas contado do horário estabelecido para o início do serviço ou do momento do afastamento, caso isso seja verificado no curso da jornada.

5.4 Caso não ocorra a substituição do empregado, nos termos do subitem anterior, haverá a glosa no pagamento mensal proporcional aos serviços não executados.

5.5 Em casos de eventos que atrapalhem o trânsito da cidade (protestos, greves, festas, etc.) e que prejudiquem a chegada ou a saída da(o) profissional terceirizada(o) em relação ao local de prestação do serviço (edifício sede ou Fórum Des. Moura Castro, em Maceió), a(o) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar à(ao)s profissionais meio de transporte alternativo, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior, que serão analisados pela gestão contratual.

**6. DO FARDAMENTO E DO MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO**

6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

6.2 Os uniformes a serem fornecidos pela(o) CONTRATADA(O) a sua(eu)s empregada(o)s deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no TRE/AL, sem qualquer repasse do custo para a(o) empregada(o), observando o disposto neste tópico e no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá cuidar para que a(o)s profissionais indicada(o)s para a prestação dos serviços apresentem-se trajando fardamento sempre limpo e passado/engomado.

6.4 A(O) CONTRATADA(O) fornecerá obrigatoriamente o fardamento a cada empregada(o) conforme consta de tabela deste tópico, compreendendo também materiais de identificação e segurança, quando couber, os quais serão disponibilizados na antevéspera do primeiro dia de atividade.

6.5 O fardamento deverá ser entregue à(ao) profissional, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

6.6 O fardamento deve ser padronizado conforme especificado neste tópico e aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

6.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá submeter amostra do uniforme, em até 15 (quinze) dias antes do início da execução contratual, para aprovação por parte do TRE/AL do modelo e da qualidade, estando resguardado a este órgão o direito de exigir a substituição daquele julgado inadequado, tendo a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em prazo fixado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.7 A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer ANUALMENTE a cada profissional, no mínimo, o quantitativo de fardamento completo (vide tabela descritiva do uniforme).

6.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: 2 (dois) conjuntos completos ao colaborador no início da execução do contrato, devendo as peças serem renovadas a cada 06 (seis) meses, conforme frequência indicada na planilha de quantitativos de uniformes, que integra o presente Termo de Referência

6.9 Verificando que os uniformes não atendem às especificações do contrato, a fiscalização poderá, a qualquer época, solicitar a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

substituição, por meio de comunicação escrita, para que se cumpra no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.10 Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada funcionária(o).

6.11 A empresa deverá, ainda, fornecer uniforme apropriado às empregadas gestantes, quando for o caso, substituindo-o sempre que necessário.

6.12 O fardamento deverá ser substituído na frequência especificada ou sempre que houver necessidade, sendo vedado exigir a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

6.12.1 O fardamento deve ser substituído imediatamente quando não mais estiver em condições de uso, ou quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, independente de já haver sido fornecida a quantidade anual prevista.

6.12.2 O fardamento deverá ser fornecido em quantidade suficiente para que a(o) profissional não se apresente para trabalho com roupa suja, mal passada, rasgada etc.

6.13 Caberá à(ao) CONTRATADA(O) exigir a utilização permanente e adequada do fardamento e da identificação durante a prestação de serviço, sob pena de caracterização de infração

- UNIFORMES

| <b>Tipo</b> | <b>Característica</b>  | <b>Unidade de fornecimento</b> | <b>Quantidade anual</b> |
|-------------|--|--------------------------------|-------------------------|
| Calça       | calças confeccionada em jeans na cor azul marinho; com 02 bolsos frontais e 02 bolsos traseiros, com passantes para cinto  | unidade                        | 4                       |
| Camisa      | camiseta manga curta 100% POLIAMIDA azul escuro com o logotipo da empresa impresso na altura do peito esquerdo e com impressão "A serviço da Justiça Eleitoral" nas costas | unidade                        | 6                       |
| Sapato      | Bota de couro preta, cano curto com solado   | unidade                        | 2                       |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|        |  |         |   |
|--------|--|---------|---|
|        | emborrachado antiderrapante  |         |   |
| Crachá | Crachá com foto e cordão contendo a identificação da(o) funcionária(o) - foto, nome, RG - de material PVC plástico, formato retangular, tamanho 8,2 x 5 cm, com cordão personalizado, poliéster 11mm de largura, impressão serigrafia 2 lados e acabamento prendedor jacaré. | unidade | 1 |

### 7 EQUIPAMENTOS

7.1 Aos empregados da Prestadora de Serviço deverão ser fornecidas, às expensas da(o) CONTRATADA(O), os seguintes equipamentos, em bom estado, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados ou impróprios para o uso nos serviços de conservação:

| Item | Especificação                    | Quantidade | Quantidade Total |
|------|----------------------------------|------------|------------------|
| 1    | Chave de fenda (3/16x4)          | 01         | 05               |
| 2    | Chave Phillips (3/16 x 4)        | 01         | 05               |
| 3    | Chave para energia (chave teste) | 01         | 05               |

### 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DO CUSTO DO SERVIÇO

8.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1 Em observância ao disposto na IN SEGES/MGI nº 176/2024, utilizamos como paradigma para estabelecer os custos relativos à categoria profissional que executará o serviço contratado a Convenção Coletiva de Trabalho com número de registro no MTE AL000007/2025, firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS e o SINDLIMP AL, com



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

vigência no período de 1º/1/2025 a 31/12/2025 e seu Termo Aditivo, nº de Registro no MTE: AL000011/2025.

8.1.2 Adicional de insalubridade : não verificado exposição a agentes insalubres aos serviços contratados

8.1.3 Adicional de periculosidade: não verificado exposição a perigo aos serviços contratados

8.1.4 Adicional noturno: não se aplica aos serviços contratados, com exceção do serviço extraordinário, conforme previsão estimada.

8.1.5 Intervalo intrajornada: Os profissionais terão intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora (Art. 71 da CLT), dispensada a alocação de outra(o) empregada(o) durante o intervalo

8.1.6 Substituição/reposição de empregados: nas ausências e em todas as hipóteses de afastamentos legais deverá ocorrer a substituição da(o) empregada(o)

8.1.7 Transporte: Previsão mensal de 26 (vinte e seis) dias úteis. Exceção: se o desconto equivalente a 6% (seis por cento) do salário for superior ao custo do transporte

8.1.8 Alimentação: Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis para postos com jornada superior a 6h diárias.

**8.1.9 O valor da nota fiscal será ajustado de acordo com a quantidade de vales-alimentação e vales-transporte devidos aos funcionários, considerando os dias efetivamente trabalhados. Dessa forma, do valor da nota fiscal será descontado o montante correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém não entregues.**

**8.1.10 Se a(o) fornecedora(fornecedor) interessada(o) avaliar a necessidade ou se houver imposição legal de fornecimento de equipamentos de proteção individual não constantes deste termo de referência, poderá indicar na proposta e na planilha de custos e formação de preços a relação dos equipamentos e os respectivos preços, os quais serão avaliados na fase de aceitação das propostas.**

8.1.11 A ausência de menção a equipamentos de proteção individual de uso obrigatório neste Termo de Referência não isenta a(o)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CONTRATADA(O), na condição de empregadora, da obrigação de fornecê-los e de exigir seu uso

8.2 A(O) CONTRATADA(O) deverá observar, além dos parâmetros acima indicados, as obrigações/benefícios previstos no Instrumento Coletivo de Trabalho correspondente à categoria envolvida na prestação dos serviços.

8.3 A(O) CONTRATADA(O) deve observar que o TRE/AL não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

8.3.1 Pagamento de participação da(o)s trabalhadora(e)s nos lucros ou nos resultados da(o) CONTRATADA(O);

8.3.2 Matéria não trabalhista ou que estabeleça direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

8.3.3 Preços para os insumos relacionados, quando for o caso, ao exercício da atividade da categoria

8.4 Para elaboração das planilhas foi utilizado o MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.5 Arquivo editável das planilhas com as memórias de cálculo utilizadas podem ser solicitadas por e-mail a AGC - Assessoria de Gestão de Contratos - [agc@tre-al.jus.br](mailto:agc@tre-al.jus.br) e/ou a SCL - Seção de Licitações e Contratos [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br)

## **9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços serão executados de forma contínua sob a orientação/supervisão da SPLOG (Seção de Provisão e Logística de Equipamentos Eleitorais)

9.2 Os serviços serão avaliados mensalmente conforme critérios definidos no anexo Instrumento de Medição de Resultado,



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-B**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O procedimento a ser adotado visando à avaliação do resultado relativo à Contratação de prestação de serviços de auxiliar de apoio à conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado rotineiramente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados à Gestão da Execução da Contratação.

**2. OBJETIVO**

2.1 Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela(o) CONTRATADA(O) na execução da contratação de prestação de serviços.

**3. REGRA GERAL**

3.1 A avaliação da(o) CONTRATADA(O) na prestação dos serviços e cumprimento de suas obrigações será realizada por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

**4. CRITÉRIOS**

4.1 No “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços” devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

|                         |                                      |                             |
|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| atendeu as expectativas | atendeu parcialmente as expectativas | não atendeu as expectativas |
| 3 pontos                | 1 ponto                              | 0 ponto                     |

**4.2 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a) Quando forem atribuídas notas 1 (um) ou 0 (zero), a Gestão da Execução da Contratação deverá notificar a(o) CONTRATADA(O) em até 10 (dez) dias após a medição do período, a fim de informá-la sobre o desempenho dos serviços prestados. Além disso, poderá ser realizada reunião com a(o) CONTRATADA(O) e a fiscalização técnica para estabelecer parâmetros e diretrizes voltados à regularização e ao aperfeiçoamento dos serviços

b) Havendo reincidência por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses intercalados ao longo de 1 (um) ano de prestação de serviços, desconsiderados o primeiro mês do primeiro ano de vigência da avença, será realizada abertura de processo administrativo, visando à aplicação de sanções previstas em Contrato, independente se a soma da pontuação for maior ou igual ao percentual de 95% (noventa e cinco por cento) obtido no Indicador de Qualidade.

c) Na impossibilidade de se avaliar determinado item, deverá ser atribuída a pontuação máxima.

d) Sempre que a(o) CONTRATADA(O) solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pela Gestão da Execução da Contratação. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

## 5. COMPOSIÇÃO DO INDICADOR DE QUALIDADE

5.1 Será formado baseado no percentual obtido na Avaliação de Qualidade dos Serviços .

a) Cálculo do Indicador de Qualidade (IQ): corresponde à pontuação obtida através da avaliação mensal dos serviços prestados, conforme os critérios constantes do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Será mensurado através do seguinte cálculo:

$$IQ = \frac{(I1+I2+I3+I4+ \dots In) \times 100}{N}$$

N

Em que:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**IQ= Indicador de qualidade**

**I1= Pontuação do Item 1**

**I2= Pontuação do Item 2**

**I3= Pontuação do Item 3**

**I4= Pontuação do Item 4 e assim por diante**

**N= Número de pontos possíveis (número de itens X 3)**

**6. DESCONTOS REALIZADOS PELO  
DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO IMR**

6.1 Descumpridas as condições especificadas, serão aplicados descontos das respectivas faturas mensais, baseadas na pontuação obtida no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços , conforme o seguinte quadro:

| <b>% obtido no Formulário de Avaliação de Qualidade</b> | <b>Parâmetro para emissão do valor da Nota Fiscal</b>                               | <b>Descontos aplicados</b>                     |
|---|---|--|
| <b>&gt; 95%</b>   | <b>Pagamento integral (100%) do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade</b> | <b>Sem desconto</b>                            |
| <b>90% &lt; IQ &lt; ou =95%</b>                         | <b>Pagamento de 98% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade</b>          | <b>2% de desconto do valor da nota fiscal</b>  |
| <b>85% &lt; IQ &lt; ou =90%</b>                         | <b>Pagamento de 96% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade</b>          | <b>4% de desconto do valor da nota fiscal</b>  |
| <b>75% &lt; IQ &lt; ou = 85%</b>                        | <b>Pagamento de 92% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade</b>          | <b>8% de desconto do valor da nota fiscal</b>  |
| <b>70% &lt; IQ &lt; ou =75%</b>                         | <b>Pagamento de 88% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade</b>          | <b>12% de desconto do valor da nota fiscal</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| IQ < ou = 70% | Pagamento de 84% do quantitativo gerado pelo Indicador de Qualidade | 16% de desconto do valor da nota fiscal |
|---------------|---|---|

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1 Fiscalização Técnica e Setorial

7.1.1 A(O) Fiscal Técnica(o) é responsável pela avaliação da(o) CONTRATADA(O) por meio da utilização do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços. Será responsável, ainda, pelo encaminhamento da documentação de avaliação para a Gestão da Execução do Contrato.

7.1.1.1 A(O)s Fiscais Setoriais auxiliarão a GESTORA(GESTOR) do Contrato e a fiscalização dos aspectos técnicos e administrativos da contratação, competindo-lhes o acompanhamento da execução das atividades, etapas ou tarefas, no âmbito de sua unidade.

7.1.1.1.1 A(O)s Fiscais Setoriais emitirão mensalmente o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e enviarão à(o) Fiscal Técnica(o) para consolidação e avaliação dos serviços prestados.

### 7.2 Gestão da Execução do Contrato:

7.2.1 Responsável pela análise da avaliação recebida, pelo preenchimento do Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal e pelo encaminhamento de ambos documentos para pagamento da(o) CONTRATADA(O).

7.2.2 Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1 Caberá à Fiscalização Técnica do Contrato, com base nos Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços emitidos pela(o)s Fiscais Setoriais, efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da(o) CONTRATADA(O).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

8.2 No final de cada mês de apuração, a Fiscalização Técnica do Contrato, relativamente a todos os postos de trabalho, deve encaminhar para a Gestão da Execução do Contrato, em até cinco (5) dias após o fechamento das medições, Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços consolidado e gerado no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um).

8.3 Cabe à Gestão da Execução do Contrato, com base nas informações prestadas pela(o) Fiscal Técnica(o), avaliar mensalmente o desempenho da(o) CONTRATADA(O) frente ao Contrato firmado e encaminhar uma via do documento para a(o) CONTRATADA(O).

8.4 Com base nas informações oriundas da(o)s Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o), a Gestão da Execução do Contrato deve aplicar na medição seguinte os descontos pertinentes previstos neste procedimento, garantindo prazo para contestação por parte da(o) CONTRATADA(O).

8.5 A(O) CONTRATADA(O) deverá se manifestar quanto aos respectivos descontos no prazo de 2 (dois dias, sendo avaliadas as considerações pela Gestão da Execução do Contrato em até dois (2) dias.

8.6 Caso a Gestão da Execução do Contrato entenda que cabe razão à(ao) CONTRATADA(O), informará à(ao) mesma(o) para que emita a nota fiscal no valor integral, sem o desconto sugerido.

8.7 Caso a Gestão da Execução do Contrato entenda por manter o desconto relativo ao não cumprimento das condições especificadas no Instrumento de Medição de Resultados, caberá a(ao) CONTRATADA(O) emitir a nota fiscal com o valor que lhe for informado, com a respectiva dedução.

8.8 Caberá à Gestão da Execução do Contrato encaminhar mensalmente à(ao) CONTRATADA(O), no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da(o) CONTRATADA(O) em relação aos conceitos alcançados pela(o) mesma(o)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-C**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Contrato nº       |  |
| Mês de referência |  |
| Contratado (a):   |  |

**PONTUAÇÃO**

|                                    |                                      |                             |
|------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| atendeu plenamente as expectativas | atendeu parcialmente as expectativas | não atendeu as expectativas |
| 3 pontos                           | 1 ponto                              | 0 ponto                     |

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/SETORIAL**

|  | Critério   | Pontuação |
|--|--|-----------|
|  | Realizar o serviço contratado através de empregada(o) devidamente uniformizada(o) e identificada(o) através de crachá. |           |
|  | Realizar o serviço contratado através de empregada(o) devidamente qualificada(o) para a execução dos serviços          |           |
|  | Realizar o serviço, ininterruptamente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais           |           |
|  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal                                      |           |
|  | Garantir a reposição de empregada(o)s faltosa(o)s  |           |
|  | Manter sua(eu) empregada(o) em serviço durante o expediente  |           |
|  | Tratar as pessoas com cortesia e urbanidade.   |           |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | ner informação em conformidade/adequada durante a execução dos serviços                                  |  |
|  | var equipamentos, materiais e documentos sob a responsabilidade de sua(eu)s empregada(o)s.               |  |
|  | cutar com presteza o serviço determinado pela fiscalização ou seção a que presta apoio                   |  |
|  | ar o serviço segundo as rotinas estabelecidas nas especificações técnicas dos serviços.                  |  |
|  | utar serviço de forma completa, com qualidade.   |  |
|  | r os testes funcionais das urnas de acordo com as ações técnicas repassadas pelo fiscal do contrato      |  |
|  | trar os dados de conservação de urnas de forma apropriada em documentos ou sistemas da Justiça Eleitoral |  |
|  | over a limpeza das urnas e mídias de acordo com orientações técnicas repassadas pelo fiscal do contrato  |  |
|  | eparar e identificar urnas defeituosas sob sua responsabilidade  |  |
|  | stituir a embalagem da urna quando esta estiver danificada   |  |
|  | situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.         |  |
|  | lizar os equipamentos de proteção individual antes a atividade executada, em sendo o caso                |  |

JUSTIFICATIVA ( em caso de atendimento parcial ou não atendimento das expectativas) :

HOUVE REINCIDÊNCIA EM ALGUM ITEM ACIMA?

Relatar:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

|  | Critério   | Intuação |
|--|--|----------|
|  | tempestivo da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.                              |          |
|  | la documentação comprobatória do cumprimento obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS por completo.                                |          |
|  | Pagamento tempestivo das verbas salariais.   |          |
|  | mento das verbas salariais com observância dos cores previstos pela norma coletiva aplicável a categoria.  |          |
|  | amento tempestivo de auxílio-alimentação na orção dos dias trabalhados e no valor estipulado pela norma coletiva da categoria.                       |          |
|  | onto da parcela prevista de contribuição para o gamento de auxílio- alimentação respeitada a previsão da norma coletiva da categoria                 |          |
|  | a tempestiva do vale-transporte na proporção dos dias trabalhados  |          |
|  | onto, conforme o caso, do montante referente à pação do empregado no recebimento do auxílio-orte, respeitada a proporção de 6% do seu salário básico |          |
|  | Recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias.   |          |
|  | Recolhimento tempestivo do FGTS.   |          |
|  | e pagamento tempestivo de férias com acréscimo e 1/3 da remuneração integral do empregado  |          |
|  | amento tempestivo do 13º salário com base na remuneração integral do empregado   |          |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

JUSTIFICATIVA ( em caso de atendimento parcial ou não atendimento das expectativas) :

**HOUVE REINCIDÊNCIA EM ALGUM ITEM ACIMA?**

Relatar:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-D

FORMULÁRIO DE FORMAÇÃO DE VALOR PARA EMISSÃO DE NOTA  
FISCAL

|                   |  |
|-------------------|--|
| Contrato nº       |  |
| Mês de referência |  |
| Contratado (a):   |  |

| INDICADOR DE QUALIDADE            |   |
|-----------------------------------|---|
| Mecanismo de Cálculo              | $IQ = \frac{(I1+I2+I3+I4+ \dots In) \times 100}{N}$ |
| Percentual indicador de qualidade |   |

| VALOR DO SERVIÇO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL |                                    |   |
|--|------------------------------------|---|
|  | % obtido no indicador de qualidade | % Desconto                              |
| Mecanismo de Cálculo                         | > 95%                              | Sem desconto                            |
|  | 90% < IQ < ou =95%                 | 2% de desconto do valor da nota fiscal  |
|  | 85% < IQ < ou =90%                 | 4% de desconto do valor da nota fiscal  |
|  | 75% < IQ < ou = 85%                | 8% de desconto do valor da nota fiscal  |
|  | 70% < IQ < ou = 75%                | 12% de desconto do valor da nota fiscal |
|  | IQ < ou = 70%                      | 13% de desconto do valor da nota fiscal |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|                          |                                      |  |
|--------------------------|--------------------------------------|--|
| Cálculo                  | % Obtido no Indicador de Qualidade = |  |
|                          | % Desconto =                         |  |
| Valor do Serviço (R\$) = |                                      |  |

**DECLARAÇÃO ANEXA**

(Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 05 de dezembro de 2024)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL**

DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ estabelecida em \_\_\_\_\_, está regularmente vinculada ao Sindicato \_\_\_\_\_, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos II e IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de irregularidades.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-E**

**Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-al.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratacoes/licitacoes/pregoes/pregoes-2025>**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Anexo I-F**

**Relação de Itens para efeito de lances**

| <b>LOTE</b>                                      | <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>QTDE</b> | <b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO ANUAL</b> | <b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL ANUAL</b> |
|--|-------------|---|-------------|---|--|
| 1  | 1           | Posto de Auxiliar de conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos | 5           | R\$ 56.736,15                               | R\$ 283.680,75                           |
|  | 2           | Horas extras - Ano Não Eleitoral  | 1           | R\$ 9.881,59                                | R\$ 9.881,59                             |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO ANO NÃO ELEITORAL</b> |             |   |             |   | <b>R\$ 293.562,34</b>                    |



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II  
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Razão Social         |  |
| CNPJ                 |  |
| Endereço             |  |
| CEP                  |  |
| Fones:               |  |
| Fax                  |  |
| <i>E-mail</i>        |  |
| <i>Site internet</i> |  |

Dados do Representante da Empresa:

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome                |  |
| Cargo               |  |
| Nacionalidade       |  |
| Estado civil        |  |
| Profissão           |  |
| Endereço            |  |
| CEP                 |  |
| Fone                |  |
| Fax                 |  |
| <i>E-mail</i>       |  |
| Cart. de Identidade |  |
| Orgão Expedidor     |  |
| CPF                 |  |

Dados Bancários da Empresa

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

Dados do Contato com a Empresa:

|               |  |
|---------------|--|
| Nome          |  |
| Cargo         |  |
| Endereço      |  |
| CEP           |  |
| Fone          |  |
| Fax           |  |
| <i>E-mail</i> |  |

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**  
**CONTRATO Nº xx/2025**  
Processo nº 0002397-54.2025.6.02.8000  
**Minuta de Contrato**

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa xxxx.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, e a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na rua xxxxx, neste ato representada pela xxxx, Telefone: xxxx, email : xxxxx, daqui por diante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO À CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS, MÍDIAS E SUPRIMENTOS no galpão de armazenamento de urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

| SERVIÇO   | ALOCAÇÃO DOS POSTOS   | HORAS SEMANAIS (LIMITE) | QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS |
|---|---|-------------------------|-------------------------------|
| Serviços de auxiliar de apoio à conservação de urnas, mídias e suprimentos. | GALPÃO DE ARMAZENAMENTO DE URNAS - Maceió/AL, com possibilidade de execução de tarefas no prédio sede do TRE/AL e no Galpão do Almoxarifado | 40 (quarenta)           | 05 (cinco)                    |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ XXXX (XXX), considerando a vigência originalmente estimada em doze meses, que ocorrerá em não ano eleitoral, conforme decomposto na tabela abaixo:

| LOTE                                      | ITEM | DESCRIÇÃO   | QTDE | VALOR MENSAL UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|------|---|------|-----------------------|----------------------|-------------------|
| 1   | 1    | Posto de Auxiliar de conservação de urnas eletrônicas, mídias e suprimentos | 5    |                       | R\$                  | R\$               |
| Valor Anual dos Postos Ordinário          |      |   |      |                       |                      |                   |
| Horas Extras em Ano Não Eleitoral         |      |   |      |                       |                      |                   |
| Horas Extras em Ano Eleitoral             |      |   |      |                       |                      |                   |
| Valor Total do Contrato Ano Não Eleitoral |      |   |      |                       |                      |                   |
| Valor Total do Contrato Ano Eleitoral     |      |   |      |                       |                      |                   |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total estimado para a presente contratação em ano eleitoral é de R\$ XXXX (XXX), em razão da estimativa de horas extras em período eleitoral ser maior.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

##### MEDIÇÃO

A medição visa aferir a execução contratual para fins de recebimento e pagamento, considerando os seguintes critérios:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) A apuração periódica da qualidade na execução deverá observar rigorosamente a metodologia fixada no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), devendo as partes contratantes cooperarem para sua efetivação.
- b) Os serviços da(o) CONTRATADA(O) serão avaliados por meio de indicadores de qualidade identificados no IMR.
- c) Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios e procedimentos descritos no IMR.
- d) Se constatada a não conformidade na execução dos serviços, poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo de sanções, nos seguintes casos:
  - d.1) Não produção dos resultados acordados;
  - d.2) Não execução, execução parcial ou com qualidade inferior à exigida; ou
  - d.3) Não utilização ou utilização inadequada ou insuficiente dos materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A partir da aferição objetiva dos resultados alcançados na execução do objeto, e considerando a metodologia fixada no IMR, o pagamento a ser realizado à(ao) CONTRATADA(O) em contraprestação pela execução poderá ser reduzido proporcionalmente para refletir à qualidade insuficiente do que foi efetivamente entregue, até o limite de 16% (dezesesseis por cento) do valor da parcela devida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o nível da qualidade da execução ultrapassar o limite de 16% (dezesesseis por cento) indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente sanção administrativa pela inexecução parcial do objeto contratual, nos termos fixados neste Instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de reiteradas avaliações em desconformidade com a qualidade exigida e em níveis significativos, para além dos ajustes no pagamento, poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato passível de aplicação de multa à contratada de acordo com as regras previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá ser registrado no "LIVRO DE OCORRÊNCIAS" ou "FORMULÁRIO" (que poderão ser digitais) fato ou situação imprevista que venha a impossibilitar ou dificultar a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, de maneira a ser considerado no cálculo final do fator de qualidade geral.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os resultados das avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão considerados para desconto na primeira fatura do primeiro ano de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de irregularidade, o fiscal técnico do contrato encaminhará à empresa contratada a avaliação da qualidade dos serviços, incluindo, se for o caso, o cálculo da glosa pertinente, sendo-lhe oportunizada, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento da avaliação, a apresentação de justificativa da prestação do serviço em nível inadequado ao previsto em contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O fiscal técnico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, analisará as justificativas apresentadas pela empresa, as quais poderão ser aceitas, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, em face de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

**PARÁGRAFO NONO** - Não havendo apresentação de justificativas ou não sendo estas aceitas pelo fiscal técnico, será enviado, no prazo de 02(dois) dias úteis, relatório para o Gestor do contrato a fim de que seja procedida a glosa do valor previsto no IMR, se for o caso, conforme valores já informados à contratada pela fiscalização técnica

**PARÁGRAFO DEZ** - As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.

**PARÁGRAFO ONZE** - Haverá também adequação de pagamento a **quantidade de vales-alimentação e vales-transporte devidos aos empregados, considerando os dias efetivamente trabalhados. Dessa forma, do valor da nota fiscal será descontado o montante correspondente aos vales-alimentação e vales-transporte estimados, porém não entregues.**

### RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**PARÁGRAFO DOZE** - Os serviços, após prestados, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias úteis, pelos fiscais setoriais, técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**PARÁGRAFO TREZE** - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos instrutórios, correspondentes ao mês imediatamente anterior, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual:

- a) folha de pagamento analítica;
- b) contracheques assinados pelos empregados;
- c) comprovantes de depósitos bancários de pagamento de remunerações e demais verbas trabalhistas;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada(o) por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) aviso, recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando pertinente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- f) comprovante de recolhimento do FGTS;
- g) relação de trabalhadores e demais relatórios emitidos através do FGTS Digital;
- h) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- i) recibo de entrega da DCTFweb;
- j) registros de ponto.

**PARÁGRAFO CATORZE** - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

- a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório (IMR), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- e) Após o recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo no prazo de até 5 (dias) úteis, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
  - e.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - e.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - e.3) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### LIQUIDAÇÃO

**PARÁGRAFO QUINZE** - Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - Para fins de liquidação, o fiscal administrativo deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO DEZESSETE** - As Notas fiscais deverão ser emitidas individualmente de acordo com os serviços prestados.

**PARÁGRAFO DEZOITO** - A liquidação fica condicionada à verificação da conformidade das Notas Fiscais apresentadas pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO DEZENOVE** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**PARÁGRAFO VINTE** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**PARÁGRAFO VINTE E UM** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**PARÁGRAFO VINTE E DOIS** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO VINTE E TRÊS** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO VINTE E QUATRO** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PARÁGRAFO VINTE E CINCO** - O pagamento será efetuado mensalmente pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**PARÁGRAFO VINTE E SEIS** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

**PARÁGRAFO VINTE E SETE** - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**PARÁGRAFO VINTE E OITO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial o que prevê o artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**PARÁGRAFO VINTE E NOVE** - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**PARÁGRAFO TRINTA** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO TRINTA E UM** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO TRINTA E DOIS** - No primeiro mês do contrato, caso este se inicie em data diferente do primeiro dia do mês, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias corridos efetivamente trabalhados, conforme fórmula a seguir:

Valor 1º mês = Valor mensal x nº dias trabalhados / nº de dias do mês.

**PARÁGRAFO TRINTA E TRÊS** - Para a rescisão, caso esta ocorra antes do término do mês, o mesmo cálculo de proporcionalidade deverá ser feito, segundo mesma fórmula do item anterior.

**PARÁGRAFO TRINTA E QUATRO** - O pagamento devido a contratada poderá ser retido quando não demonstrado o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS.

**PARÁGRAFO TRINTA E CINCO** - O valor retido será proporcional ao inadimplemento e permanecerá retido até a regularização da situação.

**PARÁGRAFO TRINTA E SEIS** - Caso a contratada não quite suas obrigações no prazo de 15 (quinze) dias, a contratante poderá efetuar diretamente o pagamento destas verbas trabalhistas aos empregados envolvidos na execução dos serviços, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO TRINTA E SETE** - Se a contratante não puder realizar esses pagamentos por falta de documentos essenciais (como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, destinados exclusivamente ao pagamento de salários, demais verbas trabalhistas e respectivas contribuições sociais e FGTS.

**PARÁGRAFO TRINTA E OITO** - O contratante poderá ainda reter créditos devidos à contratada :

- a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista (art. 65 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017);
- b) para ressarcimento de prejuízos causados à Administração (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

**PARÁGRAFO TRINTA E NOVE** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente (art. 66 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05, de 2017).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

Para atendimento das determinações estabelecidas na Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os depósitos de que trata esta Cláusula devem ser efetivados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ou por servidor previamente designado por este.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os percentuais das rubricas indicadas , para fins de retenção, são os seguintes:

- I – férias - 8,33%;
- II – 1/3 constitucional - 2,78%;
- III – 13º salário - 8,33%;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa - 2,10%;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário - 7,93%.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a futura contratada será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal (contratante) ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação–, no nome da empresa (contratada), devendo o banco público oficial ao Tribunal sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

II - assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal (contratante), dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/AL;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas se utilizará de termo de cooperação com banco público oficial, o qual terá efeito subsidiário à Resolução nº 169 do CNJ e a Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal Superior Eleitoral, determinando os termos para abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

**PARÁGRAFO NONO** - Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal (contratante) e o banco público oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**PARÁGRAFO DEZ** - A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em banco público oficial indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos estabelecidos no inciso II do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ONZE** - O descumprimento pela empresa contratada do prazo estabelecido no inciso II do Parágrafo Sétimo desta Cláusula, sujeitará a mesma à sanção de 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal da contratação, por dia de atraso, até o limite de 9% (nove por cento) do valor mensal da contratação, sem prejuízo da rescisão contratual, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DOZE** - Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

**PARÁGRAFO DOZE** - A movimentação e outras questões envolvendo a conta depósito vinculada seguirá a disciplina da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

**PARÁGRAFO DEZ** - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social mencionados no Termo de Referência será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada. Ou seja, será considerado o instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação, e não o instrumento paradigma.

**PARÁGRAFO ONZE** - Os índices aplicáveis para reajuste do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios trabalhistas ou sociais seguirão aqueles estabelecidos no instrumento coletivo ao qual o Contratado está vinculado. Esses índices serão aplicados sobre os valores desses benefícios conforme estipulados na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

**PARÁGRAFO DOZE** - A repactuação dos demais custos relacionados à mão de obra também será baseada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, isto é, no instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO TREZE** - Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado (insumos uniformes equipamentos) , o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA , com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**PARÁGRAFO CATORZE** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUINZE** - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO DEZESSETE** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DEZOITO** - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**PARÁGRAFO DEZENOVE** - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO VINTE** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

**PARÁGRAFO VINTE E UM** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**PARÁGRAFO VINTE E DOIS** - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO VINTE E TRÊS** - O pedido de repactuação deve ser acompanhado da CCT registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, folha de pagamento e contracheques para comprovação da implementação dos aumentos pactuados, planilha de custos e formação de preços com duas colunas totalizadoras: valores contratados e novos valores solicitados a partir da nova CCT.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167864, Elemento de Despesa 33.90.37, comprometidos pela Nota de Empenho nº xxxx, no valor de R\$ xxxxx.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e da proposta de preços apresentada, com a alocação da(o)s empregada(o)s necessária(o)s ao perfeito cumprimento do Contrato, além de fornecer os uniformes e crachás necessários para a execução dos serviços, com a qualidade e a quantidade especificadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação;
- b) Arcar com a responsabilidade decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento da mão de obra e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e de tudo mais que se fizer necessário à conclusão e quitação dos encargos decorrentes dos serviços contratados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

d) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL os modelos do uniforme e do crachá a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação, para análise e aprovação;

d.1) Não serão aceitos os serviços executados e eventuais materiais que não tenham sido previamente aprovados;

e) Atender tempestivamente às determinações regulares emitidas da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da Contratação;

e.1) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à sua execução;

f) Paralisar, por determinação do TRE/AL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança ou bens do CONTRATANTE e/ou de terceiras pessoas;

g) Promover a guarda e manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação;

h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

i) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

i.1) A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos na alínea “i” do *caput* desta Cláusula transferirá à(o) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos;

j) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

k) Indicar, no prazo de assinatura do Contrato (5 - cinco - dias úteis), Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/AL o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) representante;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- l) Comunicar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de que tenha conhecimento, no local de realização dos serviços;
- m) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- n) Executar os serviços nos prazos fixados neste Instrumento e no Termo de Referência, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas indicadas pela(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL;
- o) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregada(o)s, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este Tribunal;
  - o.1) Não será permitido enviar trabalhadora(e)s tipo diarista, sem vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame e contratada para a execução do serviço solicitado neste Instrumento, com ressalva para os casos de substituição por falta;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE/AL, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, podendo este Tribunal, descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à(ao) CONTRATADA(O), o valor correspondente aos danos sofridos;
- q) Atender as normas sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas de segurança do TRE/AL;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas estabelecidas pela legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Utilizar empregada(o)s habilitada(o)s e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- t) Cuidar para que sua(eu)s empregada(o)s se apresentem devidamente uniformizada(o)s e identificada(o)s por meio de crachá;
- u) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização do TRE/AL, quando for o caso, a relação nominal da(o)s empregada(o)s que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho definida para a categoria profissional contratada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes da categoria abrangida pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não será transferida às expensas do TRE/AL;
- x) Instruir sua(eu)s empregada(o)s a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-a(o)s a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a(o) CONTRATADA(O) relatar ao TRE/AL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- y) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRE/AL;
- z) Instruir sua(eu)s empregada(o)s quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do TRE/AL;
- aa) Apresentar, quando solicitado pelo TRE/AL, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- aa.1) O atestado de antecedentes criminais somente poderá ser solicitado quando for imprescindível à segurança de pessoas, bens, informações ou instalações, de forma motivada.
- bb) Atender às solicitações da(o)s agentes de fiscalização do TRE/AL quanto à substituição da(o)s empregada(o)s alocada(o)s, no prazo fixado pela fiscalização da contratação, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- cc) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos por sua(eu)s empregada(o)s e lhes fornecer os equipamentos de segurança eventualmente necessários, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.
- cc.1) Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando alguém do seu pessoal sofrer acidente de trabalho, acidente de trajeto e doença profissional;
- dd) Guardar sigilo sobre todas as informações eventualmente obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- ee) Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ff) Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais;

gg) Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento mensal dos serviços, conforme fixado neste Instrumento e no Termo de Referência;

hh) Apresentar, quando couber, complementação de garantia;

ii) Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii.1) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea ii do *caput* desta Cláusula, sempre que solicitado pela Gestão/fiscalização da Contratação, com a indicação da(o)s empregada(o)s que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

jj) Assinar Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-AL, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o Termo de Ciência;

jj.1) O acesso às dependências do TRE-AL está condicionado ao atendimento da exigência indicada na alínea jj do *caput* desta Cláusula.

KK) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link <https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf>, inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições;

LL) Observar as disposições da Resolução 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557>, inclusive orientando e dando ciência a seus empregados sobre suas disposições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São obrigações da Contratada específicas de contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) Apresentar à(ao)s agentes de fiscalização da contratação, no primeiro mês da prestação dos serviços, a relação da(o)s profissionais que serão integrada(o)s à equipe permanente de prestação dos serviços, inclusive com indicação das respectivas qualificações pessoais e formações profissionais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a.1) Nome completo, categoria funcional, horário de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital e Registro do Contrato de Trabalho no sistema E-SocialWeb da(o)s empregada(o)s admitida(o)s e da(o)s responsáveis técnica(o)s pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela(o) CONTRATADA(O);
- a.3) Exames médicos admissionais da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) que prestarão os serviços;
- a.4) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- a.5) Os documentos exigidos acima mencionados deverão ser apresentados para cada nova(o) empregada(o) que se vincule à prestação da contratação.
- a.6) De igual modo, o desligamento de empregada(o)s no curso do Contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente à(ao) empregada(o) dispensada(o), à semelhança do que se exige quando do encerramento contratual, a saber:
- a.6.1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - a.6.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - a.6.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - a.6.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- b) Iniciar a prestação dos serviços na data determinada pela FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, alocando a(o)s profissionais nos respectivos postos de trabalho e horários fixados;
- b.1) Informar à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, em tempo hábil, qualquer motivo que a(o)s impossibilite de assumir o posto de trabalho, conforme o estabelecido;
- c) Manter a(o) empregada(o) no local de serviço durante os horários predeterminados pelo CONTRATANTE, providenciando a substituição de terceirizada(o) faltosa(o) no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo identificar previamente a(o) profissional substituta(o) à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, garantindo sempre a continuidade da prestação de serviços;
- d) Apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Contrato, ou da admissão de nova(o) empregada(o), a relação identificada das respectivas contas-salário;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), a emissão do Cartão Cidadão, expedido pela CAIXA, para toda(o)s a(o)s empregada(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços;
- f) Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços ou da admissão de nova(o) empregada(o), o acesso de toda(o)s a(o)s terceirizada(o)s envolvida(o)s na prestação dos serviços em tela, via Internet, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil;
- g) Prover condições e adotar providências para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s tenham meios de acesso livre e permanente aos sistemas de consulta de saldos, movimentações e recolhimentos referentes aos seus direitos trabalhistas e sociais, a fim de fornece-los à FISCALIZAÇÃO do TRE/AL, quando solicitado;
- h) Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, a exemplo das seguintes medidas:
- h.1) Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente, independente do pagamento da fatura mensal pelo CONTRATANTE;
  - h.2) Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, auxílio alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e em CCT) da(o)s trabalhadora(e)s em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
  - h.3) Realizar o pagamento mensal do vale-transporte da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o último dia do mês anterior, em estrita observância a todos os valores e percentuais previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
  - h.4) Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente até o prazo fixado na legislação e nas normas coletivas vigentes;
  - h.5) Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias da(o)s trabalhadora(e)s em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;
  - h.6) Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s nos prazos previstos na legislação e nas normas coletivas vigentes;



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- h.7) Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS da(o)s trabalhadora(e)s rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;
- h.8) Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta da(o) trabalhadora(trabalhador) beneficiária(o).
- i) Fornecer, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas da(o)s terceirizada(o)s colocada(o)s à disposição do CONTRATANTE;
- j) Orientar e exigir que toda(o)s a(o)s sua(eu)s empregada(o)s forneçam, sempre que solicitado pela Fiscalização do TRE/AL, seus extratos de contas do FGTS, PIS e do INSS;
- k) Comprovar, após o fim da vigência contratual, o cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista e de previdência social, por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- k.1) Exames médicos demissionais da(o)s profissionais prestadora(e)s de serviço pertencentes à equipe permanente da(o) CONTRATADA(O) (se for o caso);
  - k.2) Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho da(o)s empregada(o)s prestadora(e)s de serviço, devidamente homologados (se for o caso);
  - k.3) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e,
  - k.4) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregada(o) dispensada(o).
- l) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123/2006;
- l.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a(o) CONTRATADA(O) deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
  - l.2) Caso a(o) CONTRATADA(O) optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido, o próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

m) Mensalmente, através de comunicação eletrônica, deverá enviar, em arquivo PDF, os dados a que fazem referência a Resolução CNJ nº 587, de 04 de outubro de 2024, de seus empregados e empregadas que prestam serviço ao Tribunal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá cumprir as condições e obrigações previstas no ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – São vedações aplicáveis à CONTRATADA:

- a) Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/AL;
- b) Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução do Contrato, a juízo do TRE/AL;
- c) Contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE/AL, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;
- d) contratar empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.
- e) Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- f) Beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123/2006.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA deve comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.1) O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017 ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)).

b) Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado.

b.1) A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em atenção ao Decreto CNJ 401/2023, no início da contratação e como critério de renovação, A (o) CONTRATADA(O) deverá demonstrar o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratada deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TRE-AL.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

a) Emitir Nota de Empenho;

b) Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou Preposto da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado;
- e) Receber e conferir os serviços em conformidade aos prazos fixados no Termo de Referência, notadamente nas "Especificações Técnicas dos Serviços", verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades;
- f) Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento e no Termo de Referência;
- g) Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail);
- h) Realizar as avaliações previstas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);
- i) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento/execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas segurança e disciplina do TRE/AL;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021);
  - k.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- l) Notificar a(o)s emitentes das garantias quanto ao início de eventual processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei 14.133/2021);
- m) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- n) Observar as disposições do Código de Ética do TRE/AL, disponível no link <https://static.tre-al.jus.br/portal/transparencia/tre-al-resolucao-15559-2014-codigo-de-etica.pdf>;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

o) Observar as disposições da Resolução nº 351/2020 do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557>.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São vedações aplicáveis ao TRE/AL:

a) Praticar atos de ingerência na administração da(o) CONTRATADA(O), tais como:

a.1) Exercer o poder de mando sobre os empregado da CONTRATADA, devendo reportar-se preferencialmente ao Preposto ou a pessoa responsável por ele indicada.

a.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.

a.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual a trabalhadora foi contratada.

**CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**PARÁGRAFO NONO** - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**PARÁGRAFO ONZE** - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**PARÁGRAFO DOZE** - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, dentre as modalidades a seguir:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a contratada não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso a contratada não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DEZ** - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO ONZE** - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**PARÁGRAFO DOZE** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**PARÁGRAFO TREZE** - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**PARÁGRAFO CATORZE** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO QUINZE** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO DEZESSEIS** - O TRE / AL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO DEZESSETE** - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO DEZOITO** - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DEZENOVE** - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**PARÁGRAFO VINTE** - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO VINTE E UM** - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**PARÁGRAFO VINTE E DOIS** - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO VINTE E TRÊS** - Por se tratar de contratação de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da referida contratação.

**PARÁGRAFO VINTE E QUATRO** - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção/extinção do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO VINTE E CINCO** - A retenção da garantia será autorizada nas seguintes situações:

- a) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, quando não demonstrado: (1) o pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) a realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, sem extinção do vínculo trabalhista;
- b) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada ( art. 66 da IN SEGES 05/2017).

### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão atribuídas aos representantes da Administração formalmente designados mediante Portaria, que também indicará seus substitutos para os casos de impedimento ou afastamento legal. Na ausência destes substitutos, as funções serão exercidas pelos respectivos superiores hierárquicos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação será executada de forma segregada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelos fiscais setoriais

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

**PARÁGRAFO QUINTO** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

**PARÁGRAFO SEXTO** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**PARÁGRAFO NONO** - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**PARÁGRAFO DEZ** - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**PARÁGRAFO ONZE** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderão dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO DOZE** - A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

**PARÁGRAFO TREZE** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **CLÁUSULA CATORZE – DA VIGÊNCIA E DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A extinção mencionada ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE deverá certificar, no início da contratação e no início de cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários relacionados à contratação, bem como a vantagem em sua continuidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A data prevista para o início da prestação dos serviços é o dia seguinte a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **multa**;
- c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas as seguintes sanções administrativas, observado o devido processo legal e a razoável duração do processo, bem como assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e será descredenciada do SICAF ou do sistema que vier a substituí-lo, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme prazos específicos abaixo indicados:

| <b>Infração</b>  | <b>Prazo de incidência da sanção</b> |
|--|--------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.   |
| Dar causa à inexecução total do contrato.  | de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.   |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.  | de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses.  |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.   | de 2 (dois) meses a 1 (um) ano.      |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação   | de 6 (seis) meses a                  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.       | 1 (um) ano.                     |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. | de 3 (três) meses a 1 (um) ano. |

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

| <b>Infração</b>  | <b>Prazo de incidência da sanção</b> |
|--|--------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.     | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Dar causa à inexecução total do contrato.  | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.  | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.   | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta. | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.  | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.    | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.   | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.  | de 3 (três) a 4 (quatro) anos.       |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.  | de 3 (três) a 5 (cinco) anos.        |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.   | de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.       |

**c.1)** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

**d)** Multa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**d.1)** No caso de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, poderá ser aplicada multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato.

**d.2)** Na hipótese de atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

**d.3)** Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia e por ocorrência.

**d.4)** O retardamento da execução do objeto poderá estar configurado, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

**d.4.1)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**d.4.2)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**d.5)** No caso de retardamento da execução, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

**d.6)** A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

**d.6.1)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**d.6.2)** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados;

**d.6.3)** Incorrer em atraso injustificado na execução ou na entrega de encargo previsto no contrato, após o início da execução do objeto, e seja atingido o limite de 20 (vinte) dias de atraso;

**d.6.4)** Incorrer em descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas no contrato e/ou ainda nos casos em que o objeto seja executado de forma insatisfatória e seja atingido o limite de 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor mensal do contrato.

**d.6.5)** No caso de inexecução parcial do objeto, a(o) CONTRATADA(O) estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**d.6.6)** A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando a(o) CONTRATADA(O):

**d.6.6.1)** Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

**d.6.6.2)** Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

**d.6.6.2)** Incorrer em atraso injustificado para o início da execução dos serviços, conforme os prazos estabelecidos no contrato, e seja atingido o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

**d.6.7)** Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à(o) CONTRATADA(O) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.

**d.6.8)** Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, será aplicada multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

**d.6.8.1)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**d.7)** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DEZ** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**PARÁGRAFO ONZE** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO DOZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**PARÁGRAFO TREZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**PARÁGRAFO CATORZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/2025, e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº XXXX dos autos do Processo nº 0002397-54.2025.6.02.8000.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Maceió, XXX de XXXX de 2025.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro  
Presidente

Pela Empresa: